

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.389

Belém - Sexta-feira, 5 de Novembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

38 PÁGINAS

LEI Nº 4.668

DECRETOS

Do Governo do Estado

AVISO DE EDITAL - TOMA-

DAS DE PREÇOS Nºs. 01 e

02/76 - SEAD

Da Secretaria de Estado de
Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

E LEILÃO PÚBLICO

Do Instituto Nacional de Pre-
vidência Social - INPS

TOMADA DE PREÇOS Nº

05/76 - AVISO

Da Polícia Militar do Estado

EDITAL Nº 16/76

Da Fundação Educacional do
Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 4.668 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1976.**

Considera de Utilidade Pública a Maternidade do Povo de Castanhal.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de "Utilidade Pública" a Maternidade do Povo de Castanhal com sede no Município de Castanhal, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3000)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1976**
O Governador do Estado**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 184 da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), Manoel Corrêa dos Reis para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Matucurá da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

DR. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Remover, por permuta, de acordo com o art. 42, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, o bacharel em direito, Eduardo Lassance de Carvalho, Promotor Público do Interior, da Comarca de Marabá para a Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

DR. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Remover, por permuta, de acordo com o artigo 42, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, o bacharel em direito Emmanuel Simões Rodrigues Filho, Promotor Público do Interior, da Comarca de São Miguel do Guamá, para a Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

DR. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretaria de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1976**

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Nazaré Santos Sampaio do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01 de outubro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

DR. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública**DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976**

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Exonerar de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Adherbal Matos de Barros do cargo de Chefe de Expediente, S.CC-12, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

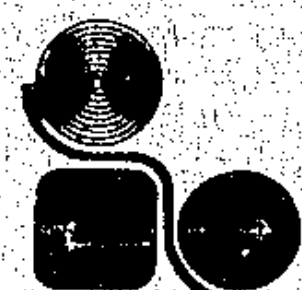
PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTEN-COURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3001)



IMPRENSA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Exonerar de acordo com o art. 75, item II, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Fer-
reira da Silva do cargo de Investigador de Polícia
da 3ª classe - Símbolo ISP3, lotado na Polícia Civil
do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de
outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Exonerar de acordo com o art. 75, item II, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Fonseca
de Carvalho do cargo de Investigador de Polícia de
3ª classe - Símbolo ISP-3, lotado na Polícia Civil do
Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de
outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear Lael Oliveira Almeida para exercer
o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lota-
do na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria
de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de
outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear Francisco Sales de Carvalho para
exercer o cargo de Delegado Substituto, Código
SSP-5, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da
Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de
outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº...)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976**O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear Alberto Lisboa Cohen para exercer o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear Clóvis Martins de Miranda Filho para exercer o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear Frederico Madson Marques de Melo para exercer o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear Brivaldo Pinto Soares Filho para exercer o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear Carlos Souza Santos para exercer o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lotado

na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear Rafael da Silva Bezerra Neto, para exercer o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear Fernando Miguel da Veiga, para exercer o cargo de Delegado Substituto, Código SSP-5, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 21, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Ferreira da Silva, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**Governador do Estado****CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ****Secretário de Estado de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976****O Governador do Estado****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, i-

tem II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Luiz Otávio Silva Costa para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador da 3ª Classe, Código ESP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, José Maria de Deus e Silva para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3 com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, José Maria de Souza Lima, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear de acordo com art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 Wilson Tomaz Barros, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª Classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Lúcio Nobre Santos para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Roberto Fontoura Amanajás, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ESP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Orlando Almeida Pestana, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, José Silva para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia de 3ª Classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Alipio José Moreira para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Marçal Borges Leão para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Cons-

tituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Ribeiro Sá para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Luiz Carlos Borges Santa Brigida, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, José Luiz Borges Santa Brigida para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Disraelly Lopes da Silva, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lo-

tação na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº...)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Eliaber da Silva Santos, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe, Código ISP-3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976:

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Adherbal Matos de Barros para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, José Fonseca de Carvalho, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe, Símbolo ESP-3, da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Cezar da Costa Lobo para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, de 3ª Classe, Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado.

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Fonseca de Carvalho, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Daniel Agostinho Tavares Fernandes para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, de 3ª classe, Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Roberto Miranda Mufarrej para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual combinada com o art. 21, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, João Evaldo da Gama Paes. para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Pedro Mendes para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Osina Maria Filo-Creão Garcia, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1976
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Rubens dos Santos Lanhelas, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1976
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Exonerar, Manoel Valentim da Costa, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1976

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3001)

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1976
O Governador do Estado

RESOLVE:

Nomear, Estanislau Lima da Costa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1976.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DE EXERC. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 579/76 GAB—SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 4905/76, de 02 de setembro de 1976.

RESOLVE:

Mandar retornar a esta Secretaria onde é lotado, no Departamento Central de Contabilidade do Estado, ocupante da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, Waldemir Batista de Sena, que pela Portaria nº 215, de 1º de outubro de 1969, passou à disposição do Matadouro do Maguari, atual FRIMA-PA.

A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data em que o servidor se apresentar ao citado Departamento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de novembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5698 Dia 5.11.76)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -
PORTARIA Nº 40/76 DAG—SEFA.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB—SEC e tendo em vista o contido no ofício nº 06/76 GAB—DEL. 6ª Região Fiscal.

RESOLVE:

Conceder suprimentos de fundos nos termos do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora Alaide Maria dos Santos Ferreira, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal-Abaetetuba, no valor de Cr\$- 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), sendo Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para Materiais de Consumo, Cr\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para elemento Serviço de Terceiros e Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para elemento Encargos Diversos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de novembro de 1976.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.
(Ext. Reg. nº 5698 - Dia 5.11.76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2383

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Herminia Freitas de Oliveira, matrícula nº 202.021, Atendente, Nível 2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 123 de 31.08.76, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.06.64 a 15.06.74.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.11.76 a 28.05.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública em, 29 de outubro de 1976.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5683 -Dia 5.11.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa Oficial
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Guilherme Richa Salame, Paulo Sérgio Ferreira de Souza, Odair Gerônimo Pawlaski, Nélcio Fernandes Gonçalves, Odete de Almeida Alves, Osvaldo Jesus Serrão de Aquino, Maria das Graças Farache Baleixo, Maria Sônia Leite Nassar, Maria Cristina de Almeida Buarque, Dahil Paraense de Souza, Dolores Gomes Otoni Vieira, Albele da Silva Azevedo, Carlos Amaury da Mota Azevedo, Fernando Machado da Silva Lima, Evaristo Olavo de Mendonça Nunes e Fernando Nilson Velasco; em caráter Suplementar, os Advogados: Walmer Faria Machado, Francisco Rogério Nery Blamires, Norberto Ferreira, José Rodrigues Costa. No Quadro de Estagiários, o Acadêmico de Direito Ricardo Ferreira Nunes. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de outubro de 1976.

a) CARLOS PRADO - 2º Secretário
(T. nº 00088 - Reg. nº 5.648 - Dias: 2, 4 e 5/11/76)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 01/76 - GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, com exercício na 5ª Região Fiscal por nomeação legal, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dar exercício, nesta data, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os atos que os designaram para esta Delegacia:

- CANTIDIO MACIEL

Chefe do Serviço Regional de Fiscalização

-ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais.

-FIRMO PEIXOTO LEITE JUNIOR

Chefe do Serviço Regional de Arrecadação

-CATARINA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES

Assistente Técnico

-JOSÉ BRAGA DE SOUZA

Servente

Breves, 30 de outubro de 1976

MIGUEL DOS SANTOS FÓRO

Delegado

(Ext. Reg. nº 5705 - Dia 5/11/76)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 561/76-GAB SEC - de 26.10.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda.

R E S O L V E:

Tornar, sem efeito a Portaria nº 02 de 27.10.76, que designou a funcionária Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafa, Nível 3, para secretariar os trabalhos da aludida Comissão, em face da designação da servidora Maria Fernandes Esteves, para funcionar em idêntica função.

Belém, 29 de outubro de 1976.

Bel. CARLOS HACHEM CHAVES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5682 -Dia 5.11.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE MATERIAL

—AVISO—

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Rua Gaspar Viana nº 125, o Edital da seguinte Tomada de Preço.

TOMADA DE PREÇO Nº 07/76-CPL

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Permanente para os Órgãos Centrais e Delegacias Regionais pertencentes a Secretaria de Estado da Fazenda.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 1976, às 10.00 horas, na Sala de Reuniões desta Secretaria.

Belém, 04 de novembro de 1976

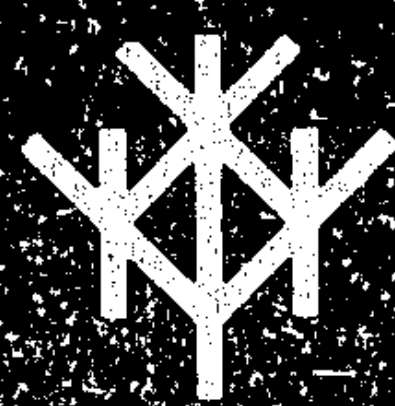
RUBENS GUILHERME B. DA CONCEIÇÃO

Presidente da CPL

Visto: JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral

(Ext. Reg. nº 5699 - Dia 5.11.76)



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto 72.771 de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime de Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos os seus requerimentos de benefícios:

André Monteiro de Oliveira - NB/31-13.057.051 - Aux: Doença 160776; Recurso; Aurélio Cavalheiro - NB/31-13.057.297 - Aux: Doença 19.07.76 - Recurso; Aurélio Cavalheiro - NB/31-9.973.377 - Aux: Doença 16.07.76 - Recurso; Antonio Paulo de Castro - NB/31-13.058.068 - Aux: Doença 16.07.76 - Recurso; Antonio Rodrigues Ferreira - NB/Recurso - JRPS - Protº nº 218/76 - Aux: Doença 01.07.76; Antonia Batista de Sena - NB/30-13.054.431 - Aux: Doença 28.01.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Antonio Ferreira dos Santos - NB/30-13.053.198 - Aux: Doença 04.02.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Almerinda Araújo Silva - NB/30-13.053.398 - Aux: Doença 04.02.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Alice Santiago Costa - NB/30-13.056.984 - Aux: Doença 04.02.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Alayde Torres Monte Serrat - NB/30-13.056.556 - Aux: Doença 05.02.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Alzira Augusto da Veiga - NB/30-13.053.321 - Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Ademar Silva Rodrigues - NB/31-13.070.646 - Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Antonio Paulo de Castro - NB/30-13.058.068 - Aux: Doença 10.03.76 - Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Adélia Santos de Souza - NB/30-13.071.303 - Aux: Doença 03.08.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Augustinho da Silva Ferreira - NB/31-13.071.408 - Aux: Doença 03.08.76; Aluizio Pereira Leal - NB/31-13.071.320 - Aux: Doença 03.08.76; Angelino Albertônio Lopes - NB/31-13.071.494 - Aux: Doença 06.08.76; Antonia Corrêa Padilha - NB/31-13.079.565 - Aux: Doença 10.08.76; Almerindo Magno - NB/30-13.071.771 - Aux: Doença 16.08.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Alexandre Alves da Silva - NB/31-13.071.806 - Aux: Doença 16.08.76; Antonio Cordeiro Soares - NB/31-13.071.844 - Aux: Doença 16.08.76; Arcelina Fernandes de Oliveira - NB/31-13.071.795 - Aux: Doença 16.08.76; Agostinho Oliveira Paixão - NB/31-13.071.797 - Aux: Doença 16.08.76; Almir José Castro de Vilar - NB/31-13.079.160 - Aux: Doença 19.08.76; Antonio Genésio Rodrigues - NB/31-13.070.596 - Aux: Doença 13.07.76; Airton

Soares de Souza - NB/31-13.070733 - Aux: Doença 13.07.76; Adonias de Oliveira Carvalho - NB/31-13.070.682 - Aux: Doença 16.07.76; Alexandre Rodrigues dos Santos - NB/31-13.070.633 - Aux: Doença 16.07.76; Antonio Barbosa da Silva - NB/31-13.071.012 - Aux: Doença 26.07.76; Antonio Pantoja Pereira - NB/31-13.070.891 - Aux: Doença 26.07.76; Arlindo Ezequiel Filho - NB/31-13.070.299 - Aux: Doença 26.07.76; Azamor Viana Rodrigues - NB/31-13.079.014 - Aux: Doença 30.07.76; Auta Pinheiro de Oliveira - NB/31-13.071.934 - Aux: Doença 30.07.76; Antonia Ferreira C. Amorim - NB/31-9.965.985 - Aux: Doença 24.08.76; Reconsideração de cessação; Antonio Alves - NB/31-13.056.746 - Aux: Doença - Reconsideração de Cessação; Benedito Oliveira Correa - NB/31-9.645.142 - Aux: Doença 12.08.76; Reconsideração de Cessação; Brigida Souza Santos - NB/31-13.063.157 - Aux: Doença 12.08.76; Reconsideração de Cessação; Benedito Pinto dos Santos - NB/31-13.047.552 - Aux: Doença 12.08.76; Reconsideração de Cessação; Benedito Justino da Penha - NB/31-13.079.031 - Aux: Doença 10.08.76; Bianor Cardoso de Souza - NB/31-13.071.742 - Aux: Doença 16.08.76; Benedito do Espirito Santo de Oliveira - NB/31-13.071.846 - Aux: Doença 20.07.76; Benedito Cardoso de Sarges - NB/31-13.071.148 - Aux: Doença 26.07.76; Bianor Souza Rabelo - NB/30-13.071.176 - Aux: Doença 30.07.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Benedito Gomes de Lima - NB/31-13.071.961 - Aux: Doença 30.07.76; Brasília de O. Pereira - NB/31-13.069.792 - Aux: Doença 24.08.76; Reconsideração de Cessação; Brasilina Albuquerque Socorro - NB/31-13.049.843 - Aux: Doença 09.07.76 - Recurso; Benedita Ferreira dos Reis - NB/30-13.054.019 - Aux: Doença 28.01.76 - Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Cecília de Oliveira Câmara - NB/30-13.053.625 - Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Cecília Soares Corrêa - NB/30-13.053.314 - Aux: Doença 26.01.76 - Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Claudio-nor Gomes Ferreira - NB/31-9.964.361 - Aux: Doença 12.08.76; Reconsideração de Cessação; Cailda Nery Monteiro - NB/31-13.071.964 - Aux: Doença 10.08.76; Carlos Roberto Monteiro Dias - NB/31-13.079.261 - Aux: Doença 10.08.76; Carlos Antonio Trindade dos Santos - NB/30-13.071.592 - Aux: Doença 10.08.76; Celeste Simão de Lira - NB/31-13.071.951 - Aux: Doença 16.08.76; Claudio da Costa - NB/31-13.071.740 - Aux: Doença 16.08.76; Cosme Waldir Naziazeno dos Santos - NB/31-13.071.730 - Aux: Doença 16.08.76; Constância Craveiro - NB/31-13.070.915 - Aux: Doença 22.07.76; Claudomiro Ferreira Gama - NB/31-13.068.132 - Aux: Doença 22.07.76; Charles Jones Gomes da Cunha - NB/31-13.070.801 - Aux: Doença 22.07.76; Claudia Mendes de Souza - NB/30-13.071.063 - Aux: Doença 26.07.76; Renda Mensal Vitalicia - Lei 6.179/74; Carlos Alves Antunes - NB/31-13.071.081 - Aux: Doença 30.07.76; Claudio Felix Duarte - NB/31-13.071.021 - Aux: Doença 30.07.76; Dolvina Silva Costa -

NB/30-13.053.499 — Aux: Doença 28.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Dionizio Leite de Oliveira — NB/30-13.053.839 — Aux: Doença 05.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Deodoro Filgueira Pontes — NB/30-13.053.347 — Aux: Doença 09.07.76 — Recurso; Domingas Furtado da Conceição — NB/30-13.053.298 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Durvalina Corrêa de Miranda — NB/30-13.053.940 — Aux: Doença 26.01.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Deodoro Filgueira Pontes — NB/30-13.053.347 — Aux: Doença 26.01.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Dalila Moreira dos Santos — NB/30-13.057.450 — Aux: Doença 27.02.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Djaniro Benevides Ramos — NB/31-13.079.240 — Aux: Doença 10.08.76; Dinair Ramos Dias — NB/31-13.070.494 — Aux: Doença 17.08.76; Domingos Moraes Barros — NB/31-13.070.839 — Aux: Doença 22.07.76; Deolinda Duarte de Sá — NB/31-13.070.833 — Aux: Doença 22.07.76; Dejanira de Souza Matos Gama — NB/30-13.071.188 — Aux: Doença 26.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Doraci Dias da Conceição — NB/31-13.071.017 — Aux: Doença 26.07.76; Estefânia Almeida da Silva — NB/30-13.054.298 — Aux: Doença 18.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Estefânia Emilia da Costa — NB/30-13.053.249 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Elvira Lopes dos Santos — NB/30-13.053.471 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Estevam Rodrigues Santos — NB/31-13.058.360 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Edmundo Pau D'Arco Carvalho — NB/30-13.057.484 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Ermógenes Souza Meireles — NB/31-13.071.247 — Aux: Doença 03.08.76; Euzarina de Oliveira Rodrigues — NB/31-13.071.324 — Aux: Doença 03.08.76; Eulálio Machado Barbosa — NB/31-13.069.110 — Aux: Doença 06.08.76; Edson Costa Romão — NB/31-13.071.620 — Aux: Doença 10.08.76; Edvaldo dos Santos Moraes — NB/31-13.071.734 — Aux: Doença 16.08.76; Edith Ferreira de Souza — NB/31-13.070.704 — Aux: Doença 13.07.76; Euzebio Santos do Nascimento — NB/31-13.070.537; Esmeralda Soares de Almeida — NB/31-13.070.971 — Aux: Doença 26.07.76; Elza dos Santos Souza — NB/30-13.071.358 — Aux: Doença 30.07.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Edith Ferreira de Souza — NB/31-13.047.737 — Aux: Doença 16.07.76 — Recurso; Edilberto Palheta Brasil — NB/31-13.071.660 — Aux: Doença — Reconsideração de Cessação; Esterlino Vanziler Moraes — NB/31-13.063.854 — Aux: Doença — Reconsideração de Cessação; Francisca Martins de Lima — NB/30-13.053.385 — Aux: Doença 28.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisco Ribeiro Viana — NB/30-13.056.512 — Aux: Doença 04.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisca da Silva Pantoja — NB/30-13.053.279 — Aux:

Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisca Moreira da Silva — NB/30-13.053.640 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisco da Silva D'Avila — NB/30-13.056.505 — Aux: Doença 18.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Feliciano Sanches — NB/31-13.057.778 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Francisco Souza Oliveira — NB/31-13.069.482 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Francisco de Assis Trajano — NB/30-13.057.733 — Aux: Doença 10.03.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisco Silva Costa — NB/31-13.064.491 — Aux: Doença 13.08.76; Reconsideração de Cessação; Francisca Paula da Silva — NB/30-13.057.691 — Aux: Doença 27.02.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisco Alves do Amaral — NB/3013.071.193 — Aux: Doença 03.08.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisco Ribeiro Matos — NB/31-13.079.260 — Aux: Doença 10.08.76; Felizardo Durval Negrão — NB/31-13.071.943 — Aux: Doença 10.08.76; Feliciano Falviano — NB/31-13.071.421 — Aux: Doença 19.08.76; Filomena Saturnina de Almeida — NB/30-13.071.025 — Aux: Doença 26.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisco Borges do Nascimento — NB/30-13.070.367 — Aux: Doença 26.07.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Francisco Alves Mendes da Silva — NB/31-13.071.117 — Aux: Doença 26.07.76; Francisco José de Moraes — NB/31-13.071.031 — Aux: Doença 26.07.76; Francisco Alves de Oliveira — NB/31-13.071.959 — Aux: Doença 30.07.76; Francisco Marques Rodrigues Bagona — NB/31-13.079.057 — Aux: Doença 30.07.76; Francisco Tota Correa — NB/31-13.048.110 — Aux: Doença 29.07.76 — Recurso; Francisco Coringa Filho — NB/31-9.640.834 — Aux: Doença 16.07.76 — Recurso; Francisca Paula da Silva — NB/30-13.057.691 — Recurso; Francisco Fernandes Ramalho — NB/31-13.071.361 — Aux: Doença 30.07.76; Francisco Rocha Gonçalves — NB/31-13.063.198 — Aux: Doença 24.08.76; Reconsideração de Cessação; Geralda P. Colares — NB/31-9.975.256 — Aux: Doença 13.08.76; Reconsideração de Cessação; Gilda Dalmácio — NB/30-13.057.673 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Geraldo Satiro Lima de Andrade — NB/31-13.071.345 — Aux: Doença 03.08.76; Gondeberto Aguiar Coelho — NB/31-13.070.760 — Aux: Doença 16.07.76; Gercina Dias Carneiro — NB/31-13.070.170 — Aux: Doença 24.08.76; Reconsideração de Cessação; Honorata da Silva — NB/30-13.057.564 — Aux: Doença 23.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Honório da Silva Cruz — NB/31-9.968.582 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Helena Glória Guimarães — NB/31-13.058.386 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Hilda Ferreira de Souza — NB/30-13.057.520 — Aux: Doença 27.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Herminia Almeida de Souza —

NB/31-13.071.390 — Aux: Doença 03.08.76; Hilda Philogenia de Araújo — NB/30-13.070.953 — Aux: Doença 22.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Higina T. Silva — NB/31-13.070.099 — Aux: Doença 24.08.76; Reconsideração de Cessação; Izaias Rodrigues Lopes — NB/31-13.070.143 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Ivan Ferraz — NB/31-13.070.569 — Aux: Doença 29.07.76; Inácio Caetano Brás — NB/31-13.071.154 — Aux: Doença 22.07.76; Ivo Lopes Brandão — NB/31-13.071.453 — Aux: Doença — Reconsideração de Cessação; José Ribamar Pereira — NB/30-13.054.367 — Aux: Doença 28.01.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; José Maria Maia da Silva — NB/30-13.056.565 — Aux: Doença 18.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74;

José Souza Lima — NB/30-13.054.448 — Aux: Doença 20.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; José Alberto Aguiar Barros — NB/30-13.057.061 — Aux: Doença 20.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; José Lopes da Silva — NB/31-13.063.394 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Jorge Rui de Souza — NB/30-13.058.354 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; José D. S. Neto — NB/31-13.058.076 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; José Ribamar Campos — NB/30-13.057.922 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Januária Rodrigues Machado — NB/30-13.057.913 — Aux: Doença 27.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; João Duarte Batista — NB/30-13.056.669 — Aux: Doença 27.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Josefina Azevedo Gabilanes — NB/30-13.058.080 — Aux: Doença 27.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; José Maria C. Souza — NB/31-13.070.960 — Aux: Doença 12.08.76; Reconsideração de Cessação; Jacira Barbosa Dias — NB/31-13.071.596 — Aux: Doença 03.08.76; José Ribamar Monteiro Pantoja — NB/31-13.071.343 — Aux: Doença 03.08.76; Josefina Araújo Pantoja — NB/31-13.071.557 — Aux: Doença — 06.08.76; Juvenal Ribeiro Rodrigues — NB/31-13.071.662 — Aux: Doença 06.08.76; José Batista da Silva — NB/31-13.079.373 — Aux: Doença 10.08.76; José Lucival de Barros Gaia — NB/31-13.069.183 — Aux: Doença 10.08.76; José Nazareno Soares Santos — NB/31-13.079.241 — Aux: Doença 10.08.76; Joana de Deus dos Santos de Jesus — NB/31-13.079.102 — Aux: Doença 16.08.76; José Newton de Souza Ribeiro — NB/31-13.071.825 — Aux: Doença 16.08.76; José Teixeira de Souza — NB/31-13.070.619 — Aux: Doença 13.07.76; Joana Almeida de Souza — NB/31-13.070.628 — Aux: Doença 16.07.76; Joana Galvão de Araújo — NB/31-13.070.732 — Aux: Doença 16.07.76; José Lucio Monteiro Carrera — NB/31-13.070.718 — Aux: Doença 16.07.76; Joana de Sousa Monteiro — NB/30-13.071.304 — Aux: Doença 22.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; José Albuquerque Marques — NB/30-13.071.231 — Aux: Doença 22.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74;

Julia Alves das Neves — NB/30-13.071.053 — Aux: Doença 26.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; João Joaquim Marinho — NB/31-13.070.515 — Aux: Doença 26.07.76; João Pereira da Silva — NB/31-13.070.920 — Aux: Doença 26.07.76; Joaquim José Santana Soares — NB/31-13.070.820 — Aux: Doença 26.07.76; João Rodrigues de Souza — NB/30-13.071.719 — Aux: Doença 30.07.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; João Matos da Silva — NB/31-13.057.336 — Aux: Doença 29.07.76 — Recurso; Jaime Ramos Castelo Branco — NB/30-13.058.040 — Aux: Doença 06.07.76; Recurso; João Bezerra de Lima — NB/31-13.071.802 — Aux: Doença 30.07.76; João Batista Rodrigues — NB/31-13.071.600 — Aux: Doença 30.07.76; José Carlos Brasil — NB/31-13.071.085 — Aux: Doença 30.07.76; José Matos da Silva — NB/31-13.070.311 — Aux: Doença 30.07.76; João Batista Maciel — NB/31-13.071.189 — Aux: Doença 24.08.76; Reconsideração de Cessação; João Benício Oliveira — NB/31-13.069.781 — Aux: Doença 24.08.76; Reconsideração de Cessação; Lourdes Coelho — NB/30-13.058.154 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Lindalva Maria do Nascimento — NB/30-13.057.618 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Lídia Nunes Sousa — NB/30-13.057.393 — Aux: Doença 27.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Luzia Pinto da Gama — NB/30-13.057.492 — Aux: Doença 27.02.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Ladislau Cerdeira Rocha — NB/31-13.071.786 — Aux: Doença 06.08.76; Luiz Avelino de Souza — NB/31-13.071.582 — Aux: Doença 06.08.76; Lauro Saraiva — NB/31-13.079.149 — Aux: Doença 10.08.76; Lauro Martins da Silva — NB/31-13.071.658 — Aux: Doença 10.08.76; Lúcia Silva de Jesus — NB/30-13.071.953 — Aux: Doença 12.08.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Leonor Rodrigues Santana — NB/31-13.070.714 — Aux: Doença 16.07.76; Luiz Ferreira de Castro — NB/31-13.071.046 — Aux: Doença 26.07.76; Luiz Quaresma da Trindade — NB/31-13.070.936 — Aux: Doença 26.07.76; Lidia de Jesus Moraes — NB/31-13.069.700 — Aux: Doença 30.07.76; Luiza Ramos da Silva — NB/30-13.053.191 — Aux: Doença 09.07.76; Recurso; Lourdes Coelho — NB/30-13.058.154 — Aux: Doença 29.07.76; Recurso; Leocy dos Santos Moraes — NB/30-13.058.260 — Aux: Doença 19.07.76; Recurso; Luduvina Corrêa Cardoso — NB/31-13.071.244 — Aux: Doença 22.07.76; Maria Farias da Costa — NB/30-13.054.108 — Aux: Doença 28.01.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Manoel do Nascimento Coelho — NB/30-13.057.188 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Araújo Silva — NB/30-13.053.774 — Aux: Doença 04.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Dolores Teixeira — NB/30-13.054.328 — Aux: Doença 04.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Ricardina Evangelista de Souza — NB/30-13.056.822 — Aux: Doença — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Cordeiro da Rocha Bastos — NB/30-13.053.105 — Aux: Doença 18.02.76; Renda

Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Dias da Silva — NB/30-13.056.749 — Aux: Doença 18.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Goes Cardoso — NB/30-13.056.914 — Aux: Doença 18.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.169/74; Maria Pereira da Silva — NB/30-13.056.728 — Aux: Doença 18.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria de Sales Moreira — NB/30-13.053.772 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Raimunda Alcântara Assunção — NB/30-13.053.442 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria de Oliveira Palheta — NB/30-13.053.310 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Iolanda da Silva — NB/30-13.053.332 — Aux: Doença 26.01.76 — Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Manoel Calvo Risuenho — NB/30-13.053.200 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Manoel Vicente Ferreira — NB/30-13.053.234 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Marialva Paiva de Alcântara — NB/30-13.053.507 — Aux: Doença 26.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Rodrigues Lopes — NB/30-13.056.522 — Aux: Doença 28.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria da Conceição Silva — NB/30-13.056.691 — Aux: Doença 28.01.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Nazaré L. Silva — NB/31-13.070.642 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Manoel dos Santos — NB/31-13.069.341 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Maria Renata Lopes de Freitas — NB/30-13.057.150 — Aux: Doença 23.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria José Freitas — NB/30-13.056.936 — Aux: Doença 23.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Manoel Moura Serra — NB/30-13.053.231 — Aux: Doença 20.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria José da Silveira — NB/30-13.053.887 — Aux: Doença 20.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria de Nazareth — NB/30-13.056.950 — Aux: Doença 20.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Margarida Souza Gomes — NB/31-13.057.681 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Marilza Chaves do Nascimento — NB/31-9.965.776 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Marina Lúcia Ferreira — NB/30-13.056.750 — Aux: Doença 01.07.76 — Recurso; Maria Dovizia Belmira Macedo — NB/30-13.049.812 — Aux: Doença 24.06.76 — Recurso; Margareth Luz Jesus — NB/31-13.069.296 — Aux: Doença 04.08.76; Maria Nascimento Silva — NB/31-13.070.072 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Maria Silva Lima — NB/31-13.070.394 — Aux: Doença 04.08.76; Reconsideração de Cessação; Maria Luiza Rocha — NB/31-9.636.250 — Aux: Doença 23.07.76; Reconsideração de Cessação; Manoel Rodrigues Silva — NB/31-13.063.477 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Maria Pereira Gonzalez — NB/30-13.057.842 — Aux: Doença 10.02.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Orlandina Nogueira Leitão — NB/30-13.057.705 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria de Nazaré Soares de Castro — NB/30-13.058.169 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria do S. F. Ramos — NB/31-13.040.470 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Maria L. G. Ferreira — NB/31-13.070.096 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Maria das Graças Vilhena dos Santos — NB/30-13.057.423 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74 — Moisés Lima — NB/31-9.969.390 — Aux: Doença 21.07.76; Reconsideração de Cessação; Manoel Damasceno Martins — NB/30-13.057.396 — Aux: Doença 10.03.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74, Maria de Lourdes Alves de Castro — NB/30-13.071.337 — Aux: Doença 03.08.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Almeida Pinto — NB/30-13.071.357 — Aux: Doença 03.08.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74, Manoel Belém — NB/31-13.071.387 — Aux: Doença 03.08.76; Maria Célia Souza Tenório — NB/31-13.071.254 — Aux: Doença 03.08.76; Maria Leontina Brito Esteves — NB/31-13.071.260 — Aux: Doença 03.08.76; Maria de Nazaré Nascimento — NB/31-13.071.286 — Aux: Doença 03.08.76; Maria Valente de Melo Dias — NB/31-13.071.321 — Aux: Doença 03.08.76; Manoel Alves da Costa — NB/31-13.071.524 — Aux: Doença 06.08.76; Manoel Raimundo Rodrigues — NB/31-13.071.496 — Aux: Doença 06.08.76; Marciano Antonio de Carvalho — NB/31-13.071.729 — Aux: Doença 06.08.76; Maria de Nazaré Vieira da Rocha — NB/31-13.071.191 — Aux: Doença 06.08.76; Maria de Nazareth Silva — NB/31-13.071.572 — Aux: Doença 06.08.76; Mário dos Santos Almeida — NB/31-13.071.644 — Aux: Doença 10.08.76; Maria de Jesus de Mattos Uchoa Bessa — NB/31-13.079.069 — Aux: Doença 12.08.76; Maria Magno da Trindade Silva — NB/30-13.070.744 — Aux: Doença 16.08.76; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Moacir da Silva Furtado — NB/30-13.056.575 — Aux: Doença 16.08.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Manuel Eduardo da Costa — NB/30-13.058.273 — Aux: Doença 16.08.76; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Maria das Graças Pinheiro Lima — NB/31-13.069.011 — Aux: Doença 16.08.76; Maria de Lourdes Azevedo Pinheiro — NB/31-13.079.137 — Aux: Doença 16.08.76; Maria de Nazaré Ferreira do Amaral — NB/31-13.071.737 — Aux: Doença 16.08.76; Maria Pereira Rodrigues — NB/31-13.071.707 — Aux: Doença 16.08.76; Manuel da Pureza Gonçalves — NB/31-13.071.762 — Aux: Doença 16.08.76; Marcolino Borges Sales — NB/31-13.071.862 — Aux: Doença 16.08.76; Manoel Lino Amaral — NB/31-13.069.348 — Aux: Doença 17.08.76; Maria das Graças Ribeiro da Costa — NB/31-13.079.081 — Aux: Doença 19.08.76; Manoel Francisco de Souza — NB/31-13.071.873 — Aux: Doença 19.08.76; Maria Sacramento Dias — NB/30-13.071.992 — Aux: Doença 20.08.76; Renda Mensal Vitalicia — Lei 6.179/74; Maria Francisca Farias — NB/31-13.070.552 — Aux: Doença 13.07.76; Maria Izaurina do Nascimento da Cunha — NB/31-13.070.599 — Aux: Doença 13.07.76; Maria Vi-

tal Barros de Oliveira-NB/31-13.070.605 — Aux: Doença 130776; Manoel Gonçalves da Silva-NB/31-13.070.503 — Aux: Doença 130776; Manoel Fernandes-NB-31-13.070.613 — Aux: Doença 130776; Mário da Silva-NB/31-13.070.124 — Aux: Doença 130776; Milton de Souza Benjo-NB/31-13.070.497 — Aux: Doença 130776; Maria Benedita Marques de Lima-NB/31-13.070.694 — Aux: Doença 160776; Maria Di Carmo Castelo Oliveira-NB/31-13.070.900 — Aux: Doença 160776; Maria das Dores Pereira Silva-NB/31-13.070.529 — Aux: Doença 160776; Maria Santana Souza de Brito-NB/31-13.070.748 — Aux: Doença 160776; Marieta Monteiro Pereira-NB/31-13.070.655 — Aux: Doença 160776; Maria das Graças Machado Garcia-NB/31-13.071.818 — Aux: Doença 200776; Moisés Pereira da Costa-NB/31-13.071.659 — Aux: Doença 200776; Maria Helena Melres da Silva-NB/31-13.071.406 — Aux: Doença 200776; Maria de Nazaré de Araújo Pantoja-NB/30-13.064.289 — Aux: Doença 260776 — Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Maria Vilhena de Souza-NB/30-13.071.178 — Aux: Doença 260776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Mário Pereira da Silva-NB/30-13.071.086 — Aux: Doença 260776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Mercedes Silva-NB/30-13.070.469 — Aux: Doença 260776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Manoel Batista de Araújo-NB/31-13.070.923 — Aux: Doença 260776; Manoel Maurino Reis da Silva-NB/31-13.070.929 — Aux: Doença 260776; Manoel Rodrigues de Souza-NB-31-13.070.935 — Aux: Doença 260776; Milton Magalhães-NB/31-13.071.810 — Aux: Doença 260776; Maria Isolina Pacheco-NB/30-13.071.483 — Aux: Doença 300776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Maria Labernas da Silva-NB/30-13.058.096 — Aux: Doença 300776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Maria José Ramos Carvalho da Silva — NB/31-13.079.134 — Aux: Doença 300776; Maria Pires de Sena-NB/31-13.079.146 — Aux: Doença 300776; Manoel Rodrigues da Silva-NB/31-13.069.699 — Aux: Doença 300776; Manoel Soares Pereira-NB/31-13.071.624 — Aux: Doença 300776; Maria de Jesus Santos das Mercês-NB/31-13.070.199 — Aux: Doença 300776; Maria Helena S. Gomes-NB/31-13.053.670 — Aux: Doença 240876; Reconsideração de Cessação; Nicolau Barbosa-NB/30-13.049.695 — Aux: Doença 040276; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Nair Vieira Teixeira-NB/30-13.067.661 — Aux: Doença 200276; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Normando Santos de Manso Flexa-NB/31-13.063.366 — Aux: Doença; Nair Melo Sales-NB/31-13.071.686 — Aux: Doença 160876; Nabor de Assunção Maia-NB/31-13.070.498 — Aux: Doença 130776; Norberto Silva Lobato-NB/31-9.966.472 — Aux: Doença 240876 — Reconsideração de Cessação; Osvaldina Pastana Pregene — NB-30-13.054.039 — Aux: Doença 280176; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Oscarina Lopes dos Santos-NB/30-13.053.472 — Aux: Doença 200176; Renda Mensal Vitalicia da Lei 6.179/74; Ormindia Marques dos Santos-NB/30-13.054.390 — Aux: Doença 180276; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Osvaldina

Trindade Moreira-NB/31-9.972.270 — Aux: Doença 130876; Reconsideração de Cessação; Orlandina Maciel Sarmento Silveis-NB/30-13.052.944 — Aux: Doença 270276; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Otávio Almeida Sardinha-NB/30-13.071.359 — Aux: Doença 030876; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Otacilio da Silva Amoras-NB/31-13.071.475 — Aux: Doença 060876; Orlando Fagundes Soares-NB/31-13.079.110 — Aux: Doença 100876; Odete Machado Vieira-NB/30-13.057.284 — Aux: Doença 160876; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Osvaldo Barbosa de Azevedo-NB/31-13.070.091 — Aux: Doença 190876; Olivar Santana Costa-NB/31-13.071.766 — Aux: Doença 200776; Orlando Ferreira da Silva-NB/31-13.071.015 — Aux: Doença 260776; Olgarina dos Santos-NB/30-13.053.377 — Aux: Doença 300676 — Recurso; Orlando Martins Souza-NB/30-13.054.281 — Aux: Doença 290776 — Recurso; Orlando Ribeiro Gomes-NB/31-13.041.481 — Aux: Doença 150776; Recurso; Osvaldo Malcher da Silva-NB/31-13.071.213 — Aux: Doença 260776; Olgarina Felix-NB-31-13.071.433 — Aux: Doença 300776; Oneida Nazaré Pacheco do Nascimento-NB/31-13.070.947 — Aux: Doença — Reconsideração de Cessação; Pedro de Castro Pantoja-NB/30-13.054.022 — Aux: Doença 280176 — Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Pedro Manoel da Conceição-NB/30-13.057.262 — Aux: Doença 200276; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Pedro Cordeiro dos Santos-NB/31-13.070.608 — Aux: Doença 130776; Pedro Gomes dos Santos-NB/31-13.071.168 — Aux: Doença 130776; Palmira Silveira de Souza-NB/30-13.071.242 — Aux: Doença 260776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Raimunda Alves de Souza-NB/30-13.053.820 — Aux: Doença 260176; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Rozenda de Donza Maia-NB/30-13.053.230 — Aux: Doença 260176; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Raimundo João da Silva-NB/30-13.053.243 — Aux: Doença 260176; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Raimundo Costa Silva-NB/31-13.070.148 — Aux: Doença 040876; Reconsideração de Cessação; Rosalina Gonçalves Nascimento-NB/30-13.057.213 — Aux: Doença 230276; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Rosa dos Santos Silva-NB/30-13.052.649 — Aux: Doença 100476; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Rosalina da Costa e Silva-NB/30-13.052.708 — Aux: Doença 100376; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Raimunda Teles Brilhante Pereira-NB/30-13.071.432 — Aux: Doença 020776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Raimunda Deodata Lopes de Souza-NB/30-13.071.270 — Aux: Doença 030876; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Raimundo Freitas Vale-NB/31-13.071.249 — Aux: Doença 030876; Raimundo Nonato dos Santos-NB/31-13.071.279 — Aux: Doença 030876; Raimunda Ramos da Silva-NB/31-13.071.210 — Aux: Doença 030876; Raimundo Soeiro de Oliveira-NB/31-13.071.279 — Aux: Doença 030876; Raimundo Silva-NB/31-13.071.534 — Aux: Doença 060876; Raimunda Ferreira Ribeiro-NB/30-13.071.580 — Aux: Doença 050876; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Rita Felix-NB/30-13.058.112

— Aux: Doença 090776-Recurso; Raimundo Sinézio Guimarães-NB/31-13.040.691 — Aux: Doença 160776-Recurso; Raimunda Lopes de Andrade-NB/31-9.962.878-Recurso; Aux: Doença 150776; Raimundo Barbosa Couto-NB/31-13.048.526 — Aux: Doença 160776; Recurso; Raimundo Nonato Rocha-NB/31-13.071.551 — Aux: Doença 060876; Raimundo Romano de Souza-NB/31-13.071.492 — Aux: Doença 060876; Raimundo Nonato-NB/31-13.071.621 — Aux: Doença 10876; Raimundo Mendonça Dias-NB/31-13.079.540 — Aux: Doença 120876; Raimunda Soares Dantas-NB/31-13.071.739 — Aux: Doença 160876; Raimundo Alves de Souza-NB/31-13.071.805 — Aux: Doença 160876; Raimundo Antonio da Costa-NB/31-13.070.254 — Aux: Doença 190876; Raimundo Cavalcante Lopes-NB/31-13.070.478 — Aux: Doença 130776; Raymundo Nonato Rodrigues-NB/31-13.070.383 — Aux: Doença 130776; Raimunda Machado da Silva-NB/31-13.070.555 — Aux: Doença 130776; Raimunda Nonata Rodrigues da Silva-NB/31-13.070.791 — Aux: Doença 160776; Raimunda Rodrigues de Castro-NB/31-13.070.731 — Aux: Doença 160776; Raimunda Reis Aragão-NB/31-13.070.868 — Aux: Doença 160776; Raimundo da Costa e Silva-NB/31-13.070.714 — Aux: Doença 160776; Rita Pereira da Silva-NB/31-13.070.805 — Aux: Doença 160776; Raimundo Genuino de Oliveira-NB/30-13.070.881 — Aux: Doença 220776 — Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Raimundo Matos Menezes-NB/31-13.070.825 — Aux: Doença 220776; Raimundo Extudito de Loureiro-NB/31-13.071.436 — Aux: Doença 220776; Raimunda Jesus Martins Vinagre-NB/31-13.071.106 — Aux: Doença 260776; Raimundo Manços Cordeiro-NB/31-13.071.077 — Aux: Doença 260776; Raimundo das Dores Lopes-NB/13.079.132 — Aux: Doença 300776; Raimundo Siqueira Dias-NB/31-13.079.131 — Aux: Doença 300776; Raimunda Alves Ribeiro-NB/31-13.071.518 — Aux: Doença 300776; Raimundo Andreilino Ferreira-NB/31-9.960.351 — Aux: Doença-Reconsideração de Cessação; Silvana Moura Bahia-NB/31-13.048.624 — Aux: Doença 160776; Recurso; Salomão Raimundo de Siqueira-NB/30-13.057.839 — Aux: Doença 100376; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Santos Ferreira Lima-NB/31-13.064.670 — Aux: Doença 130876; Reconsideração de Cessação; Sodrelina Lopes da Silva-NB/31-13.071.451 — Aux: Doença 060876; Sostenes Pinheiro-NB/31-13.071.722 — Aux: Doença 160876; Simplicio Antonio do Amaral-NB/31-13.070.533 — Aux: Doença 130776; Simeão Miranda Trindade-NB/31-13.070.475 — Aux: Doença 160776; Suzana Tibúrcio Borges-NB/30-13.070.798 — Aux: Doença 190776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Sebastião Paula Rocha-NB/31-13.071.375 — Aux: Doença 300776; Sebastião Soares da Silva-NB/31-13.069.901 — Aux: Doença 300776; Sabino da Silva Barreto-NB/31-13.071.459 — Aux: Doença 300776; Silvestre Viana-NB/31-13.070.998 — Aux: Doença 300776; Sirene F. Santiago-NB/31-13.069.875 — Aux: Doença 240876; Reconsideração de Cessação; Terezinha Gama da Cunha-NB/31-13.052.861 — Aux: Doença 300676-Recurso; Terezinha A. Evangelista-NB/31-

9.968.954 — Aux: Doença 130876; Reconsideração de Cessação; Teresa Souza da Silva-NB/30-13.071.141 — Aux: Doença 260776; Renda Mensal Vitalicia Lei 6.179/74; Teodomiro S. Pereira-NB/31-13.070.795 — Aux: Doença 240876; Reconsideração de Cessação; Valentim Melo Moreira-NB/31-13.071.638 — Aux: Doença 100876; Valdeia Marques da Silva-NB/31-13.070.560 — Aux: Doença 130776; Vicente Ferreira da Silva-NB/31-13.057.709 — Aux: Doença 200776; Valério Correia da Silva-NB/31-13.071.256 — Aux: Doença 220776; Washington Luiz da Paixão-NB/32-8.543.996 — Aux: Doença 160776; Recurso; Walter Aniceto S. Santos-NB/31-13.044.344 — Aux: Doença 130876; Reconsideração de Cessação; Wenceslau Soares dos Santos-NB/31-13.071.677-Aux: Doença 160876; Wilson de Souza Junes-NB/31-13.071.599 — Aux: Doença 300776.

Belém, 30 de setembro de 1976

(Ext. Reg. nº 5688 — Dia 05.11.76)

LEILÃO PÚBLICO

1- A Secretaria Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, chama atenção dos interessados para os anúncios que serão publicados nos dias 8,11,12 e 13 do corrente, pela Agência Lopes Pereira, sobre o LEILÃO PÚBLICO de quatro viaturas pertencentes a esta Superintendência Regional.

2- O Edital completo com relação aos veículos a serem alienados, encontra-se afixado na Portaria do Edifício Sede, na Rua Senador Manoel Barata, nº 869 e no 2º andar do mesmo edifício, onde serão prestadas maiores informações.

Belém, 03 de novembro de 1976.

(Ext. Reg. nº 5697 - Dia 5.11.76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

PROGRAMA DE POLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA

P O L A M A Z Ô N I A

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 08/76

A Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF/POLAMAZÔNIA, torna público, para conhecimento das Firms vencedoras de Motores Marítimos previamente cadastradas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes do IBDF, que fará realizar às 16:00 horas do dia 19 de novembro do ano em curso, em sua sede, a Avenida Almirante Tamandaré nº 1114, nesta cidade, Tomada de Preços para aquisição de 02 (DOIS) Motores Marítimos movidos a óleo Diesel para embarcação de madeira de lei, estando o Edital afixado em local acessível e a disposição dos interessados.

Belém, Pa. 04 de novembro de 1976

JOILSON DOS SANTOS FILGUEIRAS
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

MANOEL FERNANDES DA COSTA
Sub-Coordenador do POLAMAZÔNIA/IBDF

(Ext. Reg. nº 5700 - Dia 5.11.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Educacional do
Estado do Pará

EDITAL 16/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital José Acreano Brasil, lotado na Escola de 2º Grau Magalhães Barata, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito a prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 22 de outubro de 1976.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Profº **FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO**

Superintendente Geral da FEP
Conforme o processo de nº 5999/76 - FEP
(Ext. Reg. nº 5710 - Dia 5, 9, 11/11/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de
Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/76 - SEAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/76 - SEAD

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 202/76 - SEAD, chama a atenção das firmas interessadas e que se encontrem devidamente cadastradas nesta Secretaria de Estado, que fará realizar às 9:00 e 11:00 horas, respectivamente, do dia dezenove (19) de novembro do

corrente ano, em sua sede à Rua Manoel Barata, nº 50, 10º andar, sala 1005, TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 01/76 - SEAD e 02/76 - SEAD, para aquisição de Equipamentos e Instalações e Material Permanente, destinados ao Centro de Treinamento desta Secretaria.

Belém, 04 de novembro de 1976

HIRAM SIMÕES ROLLO
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3015 Dia: 05.11.76)

Polícia Militar do Pará

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/76

AVISO

A Comissão Permanente de Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Hall de entrada no Quartel do Comando Geral da PMPA, situada à Av. Almirante Barroso s/n, o Edital de Tomada de Preços nº 05/76 para o fornecimento de um (1) automóvel de fabricação nacional cor preta, quatro portas, quatro cilindros e ar condicionado.

Os licitantes deverão apresentar proposta de compra de um automóvel, Chevrolet Opala, preto, quatro portas, quatro cilindros, placa PM 2001, desta PM, que servirá como entrada no valor do veículo proposto.

Os participantes poderão verificar e avaliar referido veículo no Quartel do Comando Geral, sito à Av. Almirante Barroso s/n, sendo que tais avaliações deverão acompanhar o documento da Tomada de Preços.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 16 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas.

Os elementos necessários para a tomada de Preços poderão ser obtidos na Sala de licitações da Diretoria de Apoio Logístico, no Comando Geral da PM.

Belém, 04 de novembro de 1976

SIMEÃO SILVA - CEL PM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(G. Reg. nº 3014)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial

ANÚNCIOS

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. 05.426.226/0001-72

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), cada uma, totalizando Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas com recursos próprios, conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de julho de 1976. A integralização será feita mediante transferência do crédito a favor da subscritora na conta "Contas Correntes - Subscrição de Ações".

SUBSCRITORA	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR REALIZADO	VALOR TOTAL
Lion S/A Engenharia e Importação, com sede à Praça Nove de Julho, 100, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, representada por seu Diretor-Gerente, Benjamin Boyd Burnquist, norte-americano, casado, residente e domiciliado à Avenida "A", 335, Chácara Flora, São Paulo, Capital. C. P. F. nº 450.846.378	20.000.000	20.000.000,00	20.000.000,00

Santana do Araguaia, 22 de julho de 1976

LION S/A ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO
Benjamin Boyd Burnquist

C.P.F. 450.846.378
Diretor-Gerente

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
Plínio Antônio Lion Salles Souto

C.P.F. 007.893.568
Diretor-Presidente

O presente Boletim de Subscrição refere-se à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, realizada em 22 de junho de 1976, arquivada na JUCEPA sob nº 1690/76, em sessão de 24/8/76 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 14 de setembro de 1976.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — J U C E P A

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 24/8/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1690/76 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Araguaia.
Belém, 24 de 08 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 5.701 — Dia: 5/11/76)

Ciapesc- Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. - (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA; a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5 Icoaraci-Belém-Pará, no próximo

dia 12 (doze) de novembro de 1976, às 10:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, de modo a adequá-lo à Sistemática de Incentivos Fiscais estabelecida pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

b) Consolidar os Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 01 de novembro de 1976

EDDY ALBERTO CURY

Diretor Superintendente

(T. nº 00092 - Reg. nº 5676 - Dias 4, 5, 6/11/76)

Palmazon S.A. - Comercial e Transportadora

Ata de Assembléia Geral de Constituição realizada no dia 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, no prédio sita à Travessa Padre Eutiquio nº 495, Sala A, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os subscritores do capital da sociedade em organização a ser denominada PALMAZON S.A. - Comercial e Transportadora. Verificada presença de todos os subscritores do capital, mediante a comparação da Lista de Presença e do Boletim de Subscrição, o fundador senhor Mário José de Oliveira Peixoto assumiu a direção dos trabalhos, sendo aclamado pelos demais para presidir as reuniões. Convidou-me a secretariá-lo a mim José Sant'Ana de Sousa Pereira. Declarada instalada a Assembléia de Constituição da sociedade, foi exibido o projeto dos Estatutos, já por todos assinados. Igualmente exibiu assinado o Boletim de Subscrição do Capital Inicial. Dispensadas leitura e a discussão dessas peças, foram imediatamente aprovadas por todos e mandadas transcrever ao final da presente ata. Regida pela Lei 4.728, como se verifica dos Estatutos aprovados, estava dispensado o trânsito bancário das entradas de capital. Demonstrado assim o cumprimento das exigências legais à organização da sociedade, o Sr. Presidente a declarou efetivamente constituída. Passou-se à eleição da primeira Diretoria. Obteve-se o seguinte resultado na eleição: *Diretor-Presidente* - Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém do Pará; *Diretor-Superintendente* - Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém do Pará; *Diretor-Administrativo* - José Sant'Ana de Sousa Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém do Pará; *Diretor* - Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros, brasileiro, casado, técnico em administração, residente e domiciliado em Belém do Pará. Passou-se à eleição do primeiro Conselho Fiscal. Obteve-se este Resultado: *Membros Efetivos* - José Adonai Pinheiro Rocha, brasileiro, casado, economista, CPF-001.226.002; Turiano Lins Pereira Filho, brasileiro, casado, contador, CPF-000.039.722; e Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, brasileira, solteira, advogada, CPF-014.517.232, todos residentes e domiciliados em Belém do Pará. *Membros Suplentes* - Adriano de Oliveira Marques Ramos, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, CPF- 000.461.322; Silas Bento Rodrigues, brasileiro, casado, contabilista, CPF-000.111.764; e Ernesto José de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, CPF-000.184.732, todos residentes e domiciliados em Belém do Pará. Discutiram-se honorários para a Diretoria, aprovando-se a proposição no sentido de que neste primeiro exercício os

Diretores receberiam uma remuneração simbólica de Cr\$-1,00 (um cruzeiro). Aos Conselheiros em exercício fixaram-se em Cr\$-10,00 (dez cruzeiros), os honorários, por ata ou parecer subscrito. Encerrada a pauta. Franqueou-se a palavra aos presentes. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão para lavratura da ata, que após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos, fazendo-se parte integrante os Estatutos e o Boletim de Subscrição apresentados em peças separadas e convenientemente assinados também por todos. Belém (Pa), 30 de abril de 1976.

José Sant'Ana de Sousa Pereira
Anadir Callado Fadul
Mário José de Oliveira Peixoto
Sérgio Eduardo R. Martins de Barros
Leonel Amador de Pinho
Francisco Pinheiro
Ruy Monteiro Diniz
Raimundo Paoloni de Brito

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 07 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S da verdade.
Belém, 28 de julho de 1976.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - Da denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º - PALMAZON S.A. - Comercial e Transportadora é sociedade anônima de capital autorizado, na forma como que estatui a Lei 4.728 de 14.07.1965, regida pelo Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940 e por qualquer Lei que se lhe torne aplicável, e por estes Estatutos. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede à Travessa Padre Eutiquio, nº 495, Sala A, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, manter e suprimir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - O objeto social é o comércio em geral, exportação e importação, agenciamento comercial, transportes rodoviários em geral, comissariados de cargas dentro e fora do País. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º - O capital da sociedade se regerá conforme os artigos 45 a 48 da Lei 4.728 de 14.07.1965, ficando ora autorizado em Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (Duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro). § 1º - A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado dependerá de deliberação da Diretoria, que exigirá a integralização mínima fixada pelo Conselho Monetário Nacional e as restantes

entradas em no máximo 12 (doze) meses; § 2º - Em qualquer nova emissão e colocação de ações fica assegurada aos já acionistas preferência na subscrição, para integralização conforme decidido pela Diretoria, observado porém o § 1º deste artigo e vedada a colocação por valor inferior ao nominal. § 3º - A integralização de ações a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores ou ainda mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e o da manutenção de capital de giro próprio; § 4º - Em se tratando de incorporação de bens, a sua avaliação será feita na forma prevista no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.627, de 26.09.1940, porém a indicação dos peritos e a aprovação dos respectivos laudos poderão ser de competência da Diretoria.

CAPÍTULO III - Da Administração Social.

Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor-Superintendente, 1 (um) Diretor-Administrativo e 1 (um) Diretor sem denominação específica, todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários. § 1º - A Diretoria será eleita com mandato de 5 (cinco) anos e sua gestão só cessará com a posse da que deva substituí-la facultado porém a reeleição individual ou coletiva; § 2º - Os Diretores garantirão sua gestão com a caução de 100 (cem) ações próprias ou de terceiros e só poderão ser liberadas depois de aprovadas as contas da gestão garantida; § 3º - A investidura do cargo, após a prestação da caução, constará de termo lavrado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, assinado pelo Diretor que se empossa; § 4º - Cada Diretor perceberá a gratificação anual de 5% (Cinco por cento) sobre os lucros líquidos apurados ao fim de cada exercício social, se houver a distribuição mínima de 6% (seis por cento) de dividendos sobre o capital social; § 5º - No caso de vagas em cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor, exercendo este as funções do afundido cargo até o final do prazo que restava ao substituído; § 6º - Nos impedimentos ou ausências ocasionais de qualquer dos Diretores, a sociedade será administrada pelos demais, sendo que o Diretor-Presidente designará o seu substituto, se necessário; § 7º - É vedado aos membros da Diretoria, sem a prévia autorização da Assembleia Geral: a) contrair empréstimos junto à sociedade; b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da Sociedade; c) conceder em nome da sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. Artigo 7º - Compete à Diretoria: a) praticar com plenos e gerais poderes, todos os atos de gestão relativos ao objeto social; b) traçar as diretrizes básicas para um plano anual de trabalho; c) autorizar a

constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados; d) alienar os bens móveis e imóveis da sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; e) gravar de ônus reais, hipotecando, empenhando, alienando em garantia, os móveis e imóveis da sociedade, seja em garantia de empréstimo ou financiamentos contraídos pela sociedade ou seja a que título for; f) renunciar direitos, firmar compromissos, novar, transigir sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a sociedade; g) exercer as demais atribuições, previstas em lei e nestes Estatutos. § 1º - Os Diretores distribuirão entre si, de comum acordo, as atribuições individuais na administração da sociedade, investindo-se cada um de plenos e gerais poderes de gestão, observado o § 2º; § 2º - Ao Diretor-Presidente competirá com exclusividade: a) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria; b) representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente.

CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal.

Artigo 8º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (TRÊS) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 9º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, em sua primeira reunião, um presidente para dirigir os seus trabalhos. Artigo 10º - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. Artigo 11º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 12º - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social -

Artigo 13º - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Artigo 14º - Dos lucros líquidos verificados nos balanços de exercício, após a constituição das provisões e depreciações permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigorante fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de 5% (CINCO POR CENTO) para a constituição da reserva legal, que não ultrapassará 20% (VINTE POR CENTO) do montante do capital social e que terá a finalidade prevista em lei; b) deduzirá a importância de 5% (CINCO POR CENTO) para a constituição de reserva livre, que terá por finalidade assegurar recursos para atender às necessidades do aumento do capital social, cobrir eventuais prejuízos, garantir dividendos mínimos de 6% (SEIS POR CENTO) aos acionistas, conceder bonificações aos acionistas, tudo a critério da Diretoria e "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, um dividendo até a base máxima de 30% (TRINTA POR CENTO) anual, se achar conveniente; c) deduzirá o valor da gratificação da Diretoria na

forma destes Estatutos, obedecidas as disposições do Artigo 134, in fine, do Dec. Lei 2627, de 26.09.1940. § Único — Após essas deduções ou aplicações será o remanescente líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação.

CAPÍTULO VI — Das Assembléias Gerais.

Artigo 15º — As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Diretor Presidente em exercício, que convocará dentre os acionistas presentes um para secretariá-lo. Artigo 16º — A Assembléia Geral Ordinária reunirá para as deliberações de sua competência até o dia 30 (TRINTA) de abril de cada ano. Artigo 17º — A Assembléia Geral Extraordinária reunirá tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria. Artigo 18º — Cada ação dá direito a 1 (UM) voto, sem limitação nas deliberações das Assembléias Gerais. § 1º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores legalmente constituídos, cujos instrumentos de mandato, entregues à mesa, ficarão arquivados em poder da sociedade; § 2º — Somente acionistas da sociedade poderão ser procuradores; § 3º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores.

CAPÍTULO VII — Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 19º — À Assembléia Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante a liquidação. Artigo 20º — A sociedade iniciará suas atividades uma vez registrados estes Estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará, encerrando-se o primeiro exercício em 31 de dezembro de 1976. Artigo 21º — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável.

José Sant'Ana de Sousa Pereira

Anadir Callado Fadul

Ruy Monteiro Diniz

Sérgio Eduardo R. Martins de Barros

Francisco Pinheiro de Oliveira

Leonel Amador de Pinho

Raimundo Paoloni de Brito

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 6 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 29 de julho de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 12/08/76 que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1605/76 a 1ª Via da presente Ata de Palmazon S.A - Comercial e Transportadora

Belém, 12 de 08 de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Palmazon S.A. - Comercial e Transportadora

Assembléia Geral de Constituição

Folha de Presença dos Acionistas do Capital

SUBSCRITORES	Nacionalidade, Estado Civil, Profissão Residência	%	AÇÕES SUBSCRITAS
01 - Mário José de Oliveira Peixoto	brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Mundurucus 1985, Belém (Pa), CPF - 002.201.832	25	25.000
02 - Ruy Monteiro Diniz	brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Nazaré, Jardim São Luiz, 29, Belém (Pa), CPF - 000.541.352	20	20.000
03 - José Sant'Ana de Souza Pereira	brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Jerônimo Pimentel 299, Belém (Pa), CPF - 001.218.862	10	10.000

04 - Sérgio Eduardo
R. Martins de
Barros

brasileiro, casado, técnico em
administração, residente à Av. 1º de
Dezembro 285, Belém (Pa), CPF -
019.438.472

10

10.000

05 - Anadir Callado
Fadul

brasileiro, casado, industrial,
residente no Largo de São Bráz,
Conjunto IAPI, casa 16, Belém (Pa),
CPF - 006.421.002

10

10.000

06 - Leonel Amador
de Pinho

brasileiro, casado, químico industrial,
residente à Trav. Guerra Passos 314,

Belém (Pa), CPF - 000.476.432

10

10.000

07 - Raimundo
Paoloni de Brito

brasileiro, casado, comerciante, residente
à Trav. Padre Eutíquio 2115, Belém
(Pa), CPF - 002.492.972

10

10.000

08 - Francisco

Pinheiro de Oliveira brasileiro, casado, industrial, residente
à Trav. Humaitá, 1310, Belém (Pa),
CPF - 014.726.072

5

5.000

TOTAL..... 100

100.000

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Belém, 12 de 08 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma,
reunida em 12/08/76 que foi arquivado nesta
JUCEPA, sob o nº 1605/76 a 1ª Via da presente
Ata de Palmazon S.A. - Comercial e Transpor-
tadora

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Palmazon S.A. - Comercial e Transportadora

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO INICIAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.000 (CEM MIL) ações ordinárias representativas do
Capital Inicial de Palmazon S.A. - Comercial e Transportadora, constituída sob a forma de sociedade
anônima de capital autorizado em Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS). Subscrição cuja
integralização se fará da seguinte maneira: 20% (VINTE POR CENTO) em dinheiro no ato de
subscrição e o restante conforme chamada da Diretoria.

Belém (Pa), 30 de abril de 1976

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Fundador

Nº de Subscrito, Nacionalidade, Estado
Ordem Civil e Profissão

Residência

Ações
Subscritas

Entrada
Cr\$

01 Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro,
casado, industrial

Rua Mundurucús
1985, Belém (Pa)

25.000

5.000,00

02 Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado,
industrial

Av. Nazaré-Jardim
São Luiz, 29
Belém (Pa)

20.000

4.000,00

03 José Sant'Ana de Sousa Pereira, brasileiro, casado, industrial	Rua Jerônimo Pimentel 299 Belém (Pa)	10.000	2.000,00
04 Sérgio Eduardo R. Martins de Barros, brasileiro, casado, técnico em Administração	Av. 1º de Dezembro 285 Belém (Pa)	10.000	2.000,00
05 Anadir Callado Fadul, brasileiro, casado, industriário	Largo de São Bráz, Cjtº IAPI, casa 18 Belém (Pa)	10.000	2.000,00
06 Leonel Amador de Pinho, brasileiro, casado químico industrial	Tv. Guerra Passos 324 Belém (Pa)	10.000	2.000,00
07 Raimundo Paoloni de Brito, brasileiro, casado, comerciante	Tv. Padre Eutíquio 2115, Belém (Pa)	10.000	2.000,00
08 Francisco Pinheiro de Oliveira, brasileiro, casado, industriário	Tv. Humaitá 1310, Belém (Pa)	5.000	1.000,00
TOTAL.....		100.000	20.000,00

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 12/08/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1605/76, a 1ª Via da presente Ata de Palmazon S/A. Comercial e Transportadora.

Belém, 12 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. Nº 5686 - Dia: 05.11.76)

Moinho de Trigo Belém S/A.

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Moinho de Trigo Belém S/A., sociedade com sede e foro jurídico em Belém (PA), na Trav. Almirante Wandenkolk, 161, com CGC/MF nº 04.795.944/0001, CONVOCA seus acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 20 de novembro de 1976, às 8 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1- Aumentar o capital social em Cr\$... 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) com a incorporação de Cr\$- 1.843.551,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros) da Reserva formada de acordo com o Decreto-Lei 756/69; Cr\$- 675.640,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) da Reserva para Manutenção Capital de Giro e Cr\$- 480.809,00 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e nove cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital;
- 2- Ampliar o capital autorizado para Cr\$- 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros);
- 3- Alterar os estatutos sociais no que couber;
- 4- Assuntos de interesse geral.

Belém, 03 de novembro de 1976

THEÓFILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS

Diretor Executivo

(T. nº 00098 Reg. nº 5694 - Dias 5,6,9.11.76)

Inajá-Porã

Agroindustrial S.A.

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 08 (oito) horas do dia 12 de novembro de 1976, na sede social da empresa, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Alteração dos Estatutos Sociais da empresa para a criação de novo cargo de Diretor;
 - b) — Eleição de novo membro da Diretoria da empresa e fixação do seu respectivo honorário.
 - c) — Outros assuntos de interesse social.
- Santana do Araguaia, 1º de novembro de 1976.

PEDRO PAULO DE SOUZA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5658 — Dias: 2, 4, 5.11.76)

Agro Pecuária Pará-Garça S.A.

CGC-MF Nº 05.428.032/0001-73

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Pará-Garça S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da empresa, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08 (oito) horas do dia 12 de novembro de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Alteração dos Estatutos Sociais visando à criação de novo cargo de Diretor;
 - b) — Eleição de novo membro da Diretoria e fixação dos seus respectivos honorários.
 - c) — Outros assuntos de interesse social.
- Santana do Araguaia, 1º de novembro de 1976.

PEDRO PAULO DE SOUZA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5657 — Dias: 2, 4, 5.11.76)

Curbel Comércio e Indústria S.A.

C.G.C nº 05.083.092/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 16 de novembro do corrente ano, às dezesseis horas, na sede da sociedade na rua Santo Antonio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade a fim de deliberarem sobre alterações na Composição da Diretoria e preenchimento de cargos vagos.

Belém, Pará, 26 de outubro de 1976

HENRIQUE FLANZER
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5659 - Dia 4, 5, 6/11/76)

São Bernardo Industrial S/A

CGC-04918447/0001-3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de São Bernardo Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de novembro de 1976, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social à Rua do Arsenal, nº 380, para deliberarem sobre o seguinte:

a) - Re-Ratificar a Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1976, em virtude da mesma ter sido realizada sem a publicação do Balanço, dentro do prazo estabelecido em Lei.

b) - O que ocorrer.

Belém, 01 de novembro de 1976.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
P/Diretoria

(T. nº 00090 - Reg. nº 5.664 - Dias: 2, 4, e 5/11/76)

Madeiras Acará S/A.

C.G.C. Nº 04.942.660/0001—42

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de "madeiras Acará S/A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de novembro de 1976, às 16:00 horas em sua sede social, à Rua Ó de Almeida nº 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1976;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de novembro de 1976.

a) NEUTO SANGALLI

Diretor-Presidente

CPF Nº 005852200

(T. nº 00097 — Reg. nº 5687 — Dia 05, 06 e 09.11.76)

Agropecuária Chupé S/A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 22 DE OUTUBRO DE 1976

Aos 22 dias do mês de outubro de 1976, às 10:00 horas em sua sede social no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S.A., regularmente convocada na forma da lei. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, presidente da Sociedade, que convidou a mim, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, para secretariar os trabalhos. Uma vez verificado o comparecimento de Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e iniciando a Ordem do Dia, disse estar sobre a mesa, uma Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Estando totalmente integralizado o Capital Autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e havendo necessidade de novas subscrições para a continuidade dos serviços

de implantação na Fazenda Chupé, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa passe a ser de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Nesta conformidade e desde que a presente proposta seja aprovada por Vv. Ss., o Art. 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, podendo a sociedade emitir ações nominativas com recursos dos Incentivos Fiscais. Permanecem inalterados os demais parágrafos deste Artigo. Esta é a proposta que submetemos aos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 19 de outubro de 1976 (a) Ronaldo Avellar Assumpção. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A., reunidos para apreciar a proposta da Diretoria de Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), são de parecer que a mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia, 19 de outubro de 1976 (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza; Paulo Edmur Vieira Pimentel e Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto. Posta em discussão e votação, foi a proposta unanimemente, aprovada pelo que o Senhor Presi-

dente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º, passando a ter redação proposta pela Diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, e eu Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os acionistas presentes, depois de lida e achada conforme. Conceição do Araguaia, 22 de outubro de 1976. (aa) Ronaldo Avellar Assumpção, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Sangapoitan Pastoril S/A., pp. Ronaldo Avellar Assumpção, Constantino Campos Fraga, Oscar Costa Marques Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de outubro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.127/76, a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária Chupé S/A..

Belém, 27 de outubro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELO

Vice-Presidente da JUCEPA

(Ext. — Reg. nº 5685 — Dia 05.11.76)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/Sec-76 - DE
27 DE 10 DE 1976.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao empresário "Adolpho Bloch" e dá outras providências.

Art. 1º — Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao empresário Adolpho Bloch, Diretor-Presidente de Bloch Editores, do Rio de Janeiro, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Amazônia e ao Estado do Pará.

Art. 2º — O título a que se refere o artigo anterior ser-lhe-á entregue em Sessão Especial a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no "Diário da Assembléia", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 2977)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/76-DE 27 DE

OUTUBRO DE 1976.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Pará ao Padre Pedro Hermans.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica concedido o Título honorífico de Cidadão do Pará ao Padre Hermans, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado e a sua Comunidade.

Art. 2º — A Assembléia Legislativa reunir-se-á em caráter solene para a entrega do referido título.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado FLÁVIO CESAR FRANCO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2976)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/76 -
DE 27 DE OUTUBRO DE 1976.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda o Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério da Saúde.

Art. 1º — Fica referendado o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério da Saúde, com objetivo de incrementar as atividades de combate à malária no Estado do Pará.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉSAR FRANCO
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/76 -
DE 27 DE OUTUBRO DE 1976.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com o Banco Sul Brasileiro S/A. - Agência Centro, por antecipação de Receita, no valor de Cr\$ 3.000.000,00, destinados ao prosseguimento de obras do Plano Viário da Capital.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito com o Banco Sul Brasileiro S/A, - Agência Centro, por antecipação de Receita, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), dando como garantia em forma de caução 1/3 (hum terço) do produto da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma estabelecida pelos § 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964 e artigo 163, do Decreto-Lei Estadual nº 164, de 23 de janeiro de 1970. (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

Ata da 48ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de Outubro de 1976.

Presidente: Srs. Deputado Célio Sampaio e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezoito horas e quinze minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Santana Costa, invocando o preceito regimental

declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava a apreciar matéria constante da Pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi posto em discussão o requerimento nº 1231/76, do Deputado João Mota, solicitando a construção de um prédio para o Comissariado de Marituba. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna pedindo que o requerimento fosse retirado; o que foi efetuado pelo autor do mesmo. Entrou em discussão o requerimento nº 1233/76, do Deputado Álvaro Freitas, solicitando que sejam drenadas e empiçarradas diversas ruas e travessas dos bairros da Matinha e Umarizal. O Deputado Álvaro Freitas, ocupou a Tribuna dizendo dos motivos de apresentação do requerimento, que em seguida foi aprovado. Foram aprovados os requerimentos nºs. 1227/76, do Deputado Zeno Veloso, solicitando a reforma da Escola do Rio Caracará, na Vila de São José do Caracará, em Cachoeira do Arari; 1230/76, do Deputado João Mota, solicitando que seja melhorado um trecho de uma estrada que passa por dentro de Santa Maria do Pará; 1240/76, do Deputado Maximino Porpino, solicitando que seja estendido até às 6:00 horas da manhã o fornecimento de energia elétrica em Curuçá; 1244/76, do Deputado João Augusto solicitando a inserção nos Anais da reportagem de "A Província do Pará", intitulada "BAUXITA - ORIXIMINÁ NÃO QUER SER APANHADA DE SUPRESA"; 1246/76, do Deputado João Mota; 1248/76, do Deputado Lauro Sabbá; 1251/76, do Deputado Carlos Vinagre; 1252/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1255/76 e 1259/76, do Deputado Álvaro Freitas. Foi posto em discussão o requerimento nº 1249/76, do Deputado Santana Costa, apelando para que seja equipado e designado pessoal habilitado para o Posto Médico da sede do Município de Moju. O autor do requerimento ocupou a Tribuna solicitando que a reivindicação fosse atendida pelo Governo do Estado. Em seguida o requerimento foi aprovado. Foi retirado pelo autor o requerimento nº 1228/76, do Deputado José Chaves, de apelo ao Governador do Estado, para que o mesmo proceda a intervenção Estadual no Município de Curuçá. o requerimento nº 1242, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando o fechamento de todas as casas de tolerância e bares que exploram o lenocínio no centro comercial de Belém, foi retirado por estar prejudicado. O Deputado Brabo de Carvalho solicitou à Mesa que os requerimentos fossem lidos na íntegra. O Sr. Presidente disse que acataria a sua solicitação. Foi posto em discussão o requerimento nº 1260/76, do Deputado Carlos Vinagre, de apelo ao Delegado Regional do Trabalho e a Superintendência do INPS, para solucionarem a situação dos estivadores do porto de Monte Alegre, pois os mesmos não possuem vínculo empregadício com a Prefeitura local e sem direito a benefícios da Previdência Social. O Deputado Brabo de Carvalho, dizendo que o apelo deveria ser feito ao Sindicato dos Estivadores, recebendo aparte do Deputado Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo que estava encaminhando à Mesa uma Emenda Aditiva ao requerimento, fazendo também o apelo ao Sindicato dos Estivadores. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a Emenda. Foi aprovado, contra o voto do Deputado José Guilherme, de apelo ao que estava encaminhando à Mesa uma Emenda Aditiva ao requerimento, fazendo também o apelo ao Sindicato dos Estivadores. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a Emenda. Foi aprovado, contra o voto do Deputado Célio Sampaio, o requerimento nº 1261/76, do Deputado José Guilherme, de apelo ao Secretário de Segurança Pública e ao Diretor do DETRAN, para que estudem com carinho a elaboração de um Novo Plano Diretor do Trânsito, de maneira a disciplinar o tráfego de veículos pesados no centro da cidade. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência. Foi posto em discussão o requerimento nº 1274/76, do Deputado José Chaves, de apelo ao Superintendente da SUDAM, no sentido de estudar a possibilidade de reconsiderar a decisão adotada pelo Órgão, determinando que seja inserido no Orçamento Anual do mesmo, a verba que foi cortada e que se destinava à construção do Terminal Pesqueiro do Baixo Amazonas, com sede em Santarém. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna dizendo que a atitude da SUDAM é impropriedade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, dizendo que era contra o requerimento recebendo a parte do Deputado Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento foi adiado por solicitação do autor, pelo período de 5 dias. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs. 1275/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja estudada a possibilidade de implantar em Santarém, o "Projeto Minerva"; 1276/76, do Deputado Gerson Peres; 1278/76, do Deputado José Guilherme; 1279/76, do Deputado Ribeiro de Souza; 1284/76, do Deputado Ozéas Silva, de apelo para que sejam conjugados esforços no sentido de reformular a política de preparação das equipes brasileiras que venham a intervir nas próximas Olimpíadas de 1980, em Moscou adotando várias medidas que proporcionarão esta reformulação. Foi posto em discussão o requerimento nº 1286/76, do Deputado Carlos Vinagre,

de apelo para que seja estudada a possibilidade de reorganizar o Corpo de Cavalaria da Polícia Militar do Estado. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para dizer que o requerimento era procedente, principalmente como uma medida de economia, pois a volta da Cavalaria muitos benefícios traria ao povo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo dos motivos de apresentação do requerimento, ficando com 5 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental encerrando a presente às 19:15 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões do "Palácio Cabanagem", em 13 de Outubro de 1976. LIDA EM 21/10/76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário

Sra. Deputada VERA ALBUQUERQUE.
2º Secretário

Ata da 109ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de outubro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado João Mota
2º Secretário: Sr. Deputado José Chaves

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados João Mota e José Chaves, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Governador do Estado comunicando que foi sancionado o Projeto de Lei nº 63/76; do Secretário de segurança Pública, acusando o recebimento do Ofício nº 3.533/76; do Sub-Chefe do Gabinete de Relações Públicas do Ministério dos Transportes, acusando o recebimento do ofício 2986/76; do Presidente da Colônia de Marituba, convidando esta Casa para as festividades de Nossa Senhora de Nazaré, a realizar-se no período de 7 a 14 de novembro do corrente ano; TELEGRAMAS: do Chefe de Gabinete do Ministério de Educação acusando recebimento dos ofícios nºs. 3137 - e 2883/76; do Senador Jarbas Passarinho acusando recebimento do Ofício nºs. 2630, 2779 e 2732/76. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira, que comunicou a esta Casa o falecimento no dia de hoje no Rio de Janeiro do Professor Augusto Corrêa Pinto. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, que manifestou votos de pesar pelo passamento do Professor Corrêa Pinto. Continuou o orador dizendo da sua satisfação pela inauguração da estrada Santarém-Cuiabá e do polo de desenvolvimento que hoje é o Município de Santarém. Concluiu o orador, dizendo da pujança da Amazônia de hoje. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, que voltou a abordar problemas referentes a situação precária em que se encontra a Santa Casa de Misericórdia do Estado, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia e Everaldo Martins. Por solicitação do Deputado Fernando Bahia, foi feita a verificação de "quorum" e não havendo número legal para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares, João Mota, Plínio Pinheiro, e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 20 de outubro de 1976. Lida em 25/10/76.

Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Lucival Barbalho. Ausentes os Deputados: Gerson Peres, Haroldo Tavares, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 19 de outubro de 1976. LIDA EM 21.10.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário

Sra. Deputada VERA ALBUQUERQUE
2º Secretária

Ata da 110ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de outubro de 1976

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz
1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho
2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Lucival Barbalho e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos concedendo a palavra ao Deputado Fernando Bahia, que apresentou requerimento solicitando providências urgentes com referência ao problema de invasão de terra no Município de Curuçá. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna, para dizer do trabalho que a PMB vem realizando no Bairro da Marambaia e adjacências. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Valente Moreira. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para fazer restrições ao pronunciamento do Deputado Antonio Teixeira. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto Apresentando requerimento de congratulações pela passagem do 70º aniversário do Município de Igarapé-Açu. Através de aparte manifestou-se o Deputado Brabo de Cavalho. Por cessão de Direito do Deputado Gerson Peres, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio que teceu comentários em torno do artigo intitulado: BASA estuda medidas para atender os pecuaristas" e leu uma carta que foi dirigida ao Jornalista João Corrêa referente ao assunto. Concluiu o orador tecendo elogios ao trabalho que o Prefeito Municipal de Belém vem realizando em nossa Capital, recebendo aparte do Deputado José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, para fazer restrições ao trabalho que vem sendo executado pelo Prefeito Municipal, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio e ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Não havendo número para passar a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente parabenizou o Deputado Antonio Teixeira e sua esposa por completarem sua Bodas de Pérola, e declarou encerrada a presente Sessão às 16:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares, João Mota, Plínio Pinheiro, e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 20 de outubro de 1976. Lida em 25/10/76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO
2º Secretário

Sra. Deputada VERA ALBUQUERQUE

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Resolução nº 25

CONSULTA

Processo: 2751-76

Classe: XIII

Número: 653

Relator: Dr. Júlio Alencar

Consultante: Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará

EMENTA: Propaganda Gratuita: I-Não é proibido o uso do nome dos candidatos, quer através do som, quer em "slides";

II-É permitida a divulgação do cargo a que concorre o candidato;

III-Não é permitida a referência elogiosa ou comentários de qualquer natureza sobre os candidatos;

IV-O uso de periódicos ou jornais para distribuição de cartelas, panfletos ou cartazes de propaganda é vedada face ao art. 1º da Resolução nº 10.136, de 08.10.76, do T.S.E.

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, por seu delegado credenciado nesta Corte, consulta o Colegiado se:

1º - É proibido o uso do nome dos candidatos na propaganda eleitoral, através da radiofusão, quer através da divulgação pelo som, quer através da divulgação por "slides", na Televisão;

2º - É permitida a divulgação do cargo para o qual o candidato concorre;

3º - É permitida a menção de referências elogiosas e comentários de qualquer natureza;

4º - Está incluído no dispositivo penal constante do art. 49 da Resolução nº 10.050 do T.S.E., o uso de periódicos ou jornais para a distribuição de cartela, panfletos ou cartazes de propaganda eleitoral.

O consultante alinha como base de suas indagações entre outras, os argumentos de que, o nome é a qualificação originária e fundamental das pessoas e a Res. 10.050, do T.S.E., ao tratar da propaganda através da radiofusão só faz "menção da legenda do Partido, do curriculum vitae e do número dos candidatos".

O Dr. Procurador Regional, em parecer oral opinou pela resposta negativa, nos pontos 1, 3 e 4 e afirmativa quanto ao número 2.

Analisadas as questões sob a luz das Resoluções 10.050 e 10.136, do Colendo T.S.E., que regem a matéria,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, responder negativamente às indagações 1º e 3º; afirmativamente à 2ª e no referente à 4ª, que não se aplica à hipótese o disposto no art. 49 da Resol. 10.050, de 19.07.76, do T.S.E., mas é vedado o uso de periódicos ou jornais para distribuição de cartela, panfletos, ou cartazes de propaganda face ao contido no art. 1º da Resolução 10.136, de 08.10.76, do Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 27 de outubro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente

Júlio Augusto de Alencar, Relator

Manoel de Christo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Calistrato Alves de Mattos

Romão Amoedo Neto

Ophir José de Novais Coutinho

Almerindo de Vasconcelos Trindade, Proc. Reg.

(G. Reg. nº 3002)

Resolução nº 26/76

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e,

Considerando as conclusões resultantes da reunião havida nesta data com os representantes das emissoras de rádio e TV desta Capital;

Considerando as disposições constantes das Resoluções nºs. 10.050 e 10.136, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE, à unanimidade, fixar as seguintes diretrizes para a propaganda gratuita nesta Capital:

1º - Designar os Juizes Clímenie Bernadette de Araujo Pontes e Orlando Dias Vieira, titulares das 1ª e 28ª Zonas Eleitorais da Capital, respectivamente, para examinarem previamente a matéria a ser divulgada através do rádio e da Televisão;

2º - Confirmar que, aos Partidos Políticos, através de seus Comitês de Propaganda, cabe esquematizar a utilização do horário destinados a seus candidatos, assim como o rodízio a ser observado na apresentação da propaganda;

3º - Determinar que, toda a matéria destinada a divulgação em rádio e televisão deve ser apresentada, já gravada, para ser examinada e aprovada por um dos 2 Juizes designados;

4º - Determinar que, a partir de amanhã, dia 29, as emissoras só divulguem a matéria que estiver devidamente visada pelos Juizes designados.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de outubro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente

Manoel de Christo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Calistrato Alves de Mattos

Romão Amoedo Neto

Júlio Augusto de Alencar

Ophir José de Novais Coutinho

Almerindo de V. Trindade

(G. Reg. nº 3002)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PORTARIA Nº 177

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado, etc...

RESOLVE — nos termos de Resolução nº 7, de 30.12.1971 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará) — exonerar o bacharel Raimundo Nonato Arraes do cargo de 1º Juiz Suplente da Capital.

Publique-se e registre-se.

Belém (Pa), 27 de outubro de 1976.

Desembargador Manoel Cacella Alves

Presidente do TJE, em exercício

(G. Reg. nº 3004)

PORTARIA Nº 178

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito as inscrições realizadas, em 1974, aos Concursos Públicos para preenchimento de cargos de Oficial Judiciário PJ—D, Arquivista e Biblioteconomista, Telefonista, Auxiliar de Enfermagem e Guarda Judiciário, Contador, Mimeógrafo e Jardineiro, Eletricista, Zelador do Museu Judiciário e Ascensorista, Técnico em Contabilidade PJ — C, Motorista, Taquígrafo Judiciário e Médico, concursos ainda não realizados;

II — Determinar que sejam abertas, nos termos da lei, as inscrições para os Concursos de Oficial Judiciário PJ—D, Arquivista e Biblioteconomista, Telefonista, Auxiliar de Enfermagem e Guarda Judiciário, Mimeógrafo, Jardineiro e Eletricista, Zelador do Museu Judiciário, Ascensorista e Motorista, Taquígrafo Judiciário e Médico.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 27 de outubro de 1976.

Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Presidente do T.J.E., em exercício

2ª CAMARA

Acórdão Nº 3189.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Mário Guerreiro da Costa.

Apelado: André Carrapatosos Coêlho.

Relator: Dr. Calistrato Mattos.

EMENTA: Em se tratando de repetição de ação, que está em curso, onde figuram as mesmas partes e é o mesmo objeto das lides, está caracterizada a litispendência na forma do artigo 301 § 3º do Código de Processo Civil — Decisão Unânime.

VISTOS, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de litispendência (agravo retido) levantada pelo réu, ora apelante, para que estes autos sejam encaminhados ao Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, expediente do Cartório Rui Barata, por onde tramita a ação de despejo por falta de pagamento, que o ora apelado move contra o ora apelante. Custas na forma da lei.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Aluizio da Silva Leal. Belém, quinta-feira, 30 de setembro de 1976.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Juiz Convocado — Relator

Secretaria do TJE. Belém, 22 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. nº 3004)

1ª CAMARA PENAL

Acórdão Nº 3190.

Recurso em sentido estrito de São Miguel do Guamá.

Recorrente: Elias Uliana.

Recorrida: A Justiça Pública de Paragominas.

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Havendo prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria, impõe-se a pronúncia dos denunciados, nos crimes dolosos contra a vida.

Vistos, etc...

ACORDAM o Desembargador e os Juizes Convocados da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Dr. Stéleo Menezes, MM. Juiz Convocado, negar provimento ao recurso para manter a respeitável decisão recorrida.

Belém, 05 de outubro de 1976.

Des. MANOEL CACELLA — Presidente

Des. SÍLVIO HALL DE MOURA — Relator

Secretaria do TJE. Belém, 22 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. — Reg. nº 3004)

2ª CAMARA

Acórdão Nº 3191.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.

Recorridos: Estevam Carrera Monteiro e Juarez Souza Lima.
Relator: Des. Edgar Vianna.

EMENTA: Ao paciente, portador de carteira de identificação civil, não é exigível identificação criminal pelo processo datiloscópico.

Vistos, etc...

ACORDAM os integrantes desta Egrégia 2ª Câmara Criminal, sem discrepância, negar provimento ao presente recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" preventivo, manifestado pelo Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, confirmada assim a sentença de fls. 12 e seguintes.

Belém, 23 de outubro de 1976.

a.a) Des. MANOEL CACELLA ALVES — Presidente

Des. EDGARD VIANNA — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 22 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. — PJA

(G. — Reg. nº 3004)

Acórdão Nº 3192.

Recurso Voluntário de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: Ivan Menezes de Queiroz.

Recorrido: O Dr. Juiz da 3ª Vara Penal.

Relator: Des. Edgar Vianna.

EMENTA: Decretada a prisão preventiva do paciente, ante a confissão de co-autor em crime de furto, não há ilegalidade na privação de sua liberdade de ir e vir.

VISTOS, etc...

ACORDAM os componentes da E. 2ª Câmara Penal, em unânime voto, negar provimento ao recurso voluntário interposto pelo paciente IVAN MENEZES DE QUEIROZ, contra a sentença do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, que lhe negou a presente ordem de "habeas-corpus".

Custas pelo vencido.

Belém, 30 de setembro de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. EDGAR VIANNA

Relator

Secretaria do TJE. Belém, 22 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. nº 3004)

Acórdão Nº 3193.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Antonio Leite de Macedo.

Apelados: Maria da Conceição Ferreira Santos e outros.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Confirma-se a decisão apelada pelos seus jurídicos e legais fundamentos: uma vez que o apelante não provou a sinceridade do pedido.

VISTOS, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 14 de outubro de 1976.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras, em exercício

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE. Belém, 28 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. nº 3004)

Acórdão Nº 3194.

Agravo de Instrumento da Capital.

Agravante: O Banco da Amazônia S/A. (BASA).

Agravado: Raimundo Nonato Moreira e Raimunda Carmelina Bittencourt Moreira.

Relator: Dr. Calistrato de Mattos.

EMENTA: O valor da causa em embargos de terceiro, é o bem indevidamente penhorado. A única oportunidade do réu impugnar o valor da causa, é por ocasião da contestação. Não o fazendo, o seu silêncio implica em concordar com a estimação feita pelo autor. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma (Des. Lydia Fer-

nandes — Des. Edgar Viana e o Relator), à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo, para mandar o Banco da Amazônia S/A. (BASA), pagar as custas processuais e honorários de advogado, conforme a conta apresentada pela contadora e do Juízo, às fls. 34 destes autos, que estima em oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos (Cr\$ 85.132,29). Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 23 de setembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

a) Dr. Calistrato Alves de Matos
Juiz Convocado — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 22 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

1ª CÂMARA

Acórdão Nº 3195.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: A Dra. Juíza da 5ª Vara Penal.
Recorrido: Reginaldo Arakem da Silva Barbosa.
Relator: Des. Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: Constitui justo receio para o Habeas-Corpus preventivo as constantes ameaças por parte de policiais sem motivo, contra o paciente.

VISTOS, etc...

Assim ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Isoladas, por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Ex-Offício, para confirmar o despacho recorrido.

Belém, 12 de outubro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 27 de outubro de 1976.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

Acórdão Nº 3196.

Recurso do Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.
Recorrido: Benjamin Gonzaga do Carmo.
Relator: Des. Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: Considera-se coação quando não há nenhuma formalidade para a custódia do paciente.

VISTOS, etc...

Assim, ACORDAM os Juizes das Egrégias 1ªs Câmaras Penais Isoladas, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Belém, 12 de outubro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 27 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

Acórdão Nº 3197.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: Dr. Juiz da 6ª Vara Penal

Recorrido: Júlio Adriano Santos da Silva.
Relator: Des. Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: Considera-se coação quando não há nenhuma formalidade para a custódia do paciente.

VISTOS, etc...

Assim, ACORDAM os membros da Egrégia 1ª Câmara Penal, em negar provimento ao Recurso para confirmar o despacho recorrido.

Belém, 12 de outubro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 27 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. nº 3004)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão Nº 3.198.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus Liberatório da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara.
Recorrido: Raimundo de Souza Barros.
Relator: Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: Considera-se coação quando não há nenhuma formalidade para a custódia do paciente.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Juizes das Egrégias Primeiras Câmaras Penais Isoladas, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso para confirmar o despacho recorrido, unanimemente.

Belém, 12 de outubro de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves
Presidente

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3004)

Acórdão Nº 3.199.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.
Recorrido: Laurentina Rufino Castro.
Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: O prazo de 10 dias para a remessa do inquérito a Juízo, quando o acusado está preso, é fatal e a sua inobservância enseja a concessão do Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACORDAM o Desembargador e os Juizes Convocados da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 19 de outubro de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

a) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3004)

Acórdão Nº 3.200.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: Dr. Juiz da 5ª Vara Penal.
Recorrido: Johnson José Pontes e João Saralva das Neves.
Relator: Des. Sílvio Hall de Moura

EMENTA: Quando a autoridade policial se omite sobre o pedido de Habeas-Corpus este deve ser concedido.

Vistos, etc...

ACORDAM o Desembargador e os Juizes Convocados da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 19 de outubro de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

a) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3004)

Acórdão Nº 3.201.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
Recorrido: Lourival de Souza Leal.
Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: O silêncio da autoridade policial diante do pedido de informações é a confissão tácita de que existe a violência. Concede-se o Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACORDAM o Desembargador e os Juizes Convocados da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Esta-

do, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 19 de outubro de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

a) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

Acórdão Nº 3.202.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara.

Recorrido: Silas Aguiar.

Relator: O Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Não há prisão para averiguações.

Vistos, etc...

ACORDAM o Desembargador e os Juizes Convocados da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 19 de outubro de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

a) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3004)

Acórdão Nº 3.203.

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.

Recorrido: Jorge de Almeida Vale.

Relator: Dr. Stéleo Menezes, Subs. Des. Pojucan Tavares.

EMENTA: I — Possuindo o paciente Carteira de Identidade, torna-se dispensável sua identificação pelo processo datiloscópico, devendo ser concedido o remédio heróico para fazer cessar aquela coação ilegal.

II — Habeas-Corpus conhecido, mas não provido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao oficial recurso.

Belém, 19 de outubro de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente em exercício

a) Des. STÉLEO MENEZES
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3004)

1ª Câmara

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus Liberatório, da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.

Recorrido: José Dias Almeida.

Relator: Dr. Stéleo Menezes, Subs. Des. Pojucan Tavares.

EMENTA I: Não havendo prisão em flagrante nem por ordem escrita de autoridade competente, a prisão do paciente é ilegal e assim impõe-se a concessão de Habeas-Corpus Liberatório.

II — Recurso conhecido, mas não provido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso oficial.

Belém, 19 de outubro de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente em exercício

a) Des. Dr. STÉLEO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3004)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3.205.

Apelação Cível da Capital.

Apelantes: Toureiro & Ferreira Limitada e Esso Brasileira de Petróleo S/A..

Apelada: Prefeitura Municipal de Belém.

Relator: O Des. Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: Cabe imissão de posse para reaver a propriedade em poder de terceiro que a detem indevidamente.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis por unanimidade de votos negar provimento a ambas as apelações para confirmar a sentença em todos os seus termos. P.I.R..

Belém, (Pa), 12 de outubro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. nº 3004)

Resenha da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

Resenha do dia 03/11/76

Juízo da 10a. Vara

Executiva Hipotecária

A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A Adv: Milton Nobre

R: Mario Henrique Moura e s/mulher

Despacho: A Conta

Juízo da 9ª Vara

Reintegração de Posse

A: Martins Filhos Ind. e Com. Adv. Maria da Graça P. de Souza

R: Efel-Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos. Adv. Raimundo Costa

Despacho: A Conta.

Expediente do dia 03/11/76 - 4ª feira
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Amintor Virgulino Basto, requerendo que seja dispensado o seu depoimento pessoal, nos autos de Execução transformados em Ação Ordinária de Locupletamento que move contra a Imaço S.A.

DESP. A . Voltem conclusos.

Proc. nº 759/68 ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut: José Maria Barrau da Mota

Adv: Democrito Rendeiro de Noronha

Ré: Empresa de Onibus Perpétuo Socorro

Adv: W. Carvalho Costa

Partes interessadas:

Alzira Costa Rodrigues

Adv. Luiz Roberto C. Souza Meira

Alexandrino Gonçalves Meira

Adv: Pedro R. Crispino

DESP: Como requerem as partes interessadas, a tudo obedecendo as formalidades legais.

Proc. nº 275/76-A EMBARGOS

Emb: Fábrica Diana Ltda

Adv: José da Rocha Moreira

Emb: João Matos Corrêa

Adv: Nessima Simão Tuma
DESP: Em provas.

Proc. nº 367/76 DESPEJO
Aut: Maria Sampaio de Azevedo
Adv: Vanilson Hesketh
Réu: Agostinho Campos Gonçalves
Adv: Jarbas A. Cavalcanti.

SENT: Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel anteriormente mencionado e que por ele é ocupado, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais de conformidade com o pedido na inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

6ª VARA

Proc. nº 543/75 EXECUÇÃO
Exeq: Pitoró-Agro-Industrial e Comercial Ltda
Adv: Sérgio Alberto Frazão do Couto
Exec: Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros
Adv: Clovis Ferro Costa

SENT: Homologo por sentença o presente acordo, e pleiteado através do petição de fls. 518 a 520 dos autos, em toda a sua forma e conteúdo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Olavo da Mota Cardoso, requerendo que mande à avaliação os bens penhorados, nos autos de processo de execução que move contra L.S. Comércio e Serviços Ltda.

DESP: À audiência do titular.

PETIÇÃO DE: Anna Arlete Falcão Modesto, requerendo o desentranhamento dos títulos anexos à inicial, nos autos de Processo de Execução que move contra Francisca Damasceno Ferreira e Ângela da Silva Nazaré.

DESP: À audiência do titular.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

Resenha do dia 03/11/76

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA e seu marido, nos autos de Execução que lhes move MARIA EUNICE DE ALMEIDA COUTINHO, requerendo a nulidade da citação, a fim de que, reconhecida por V. Excia., seja o ato repetido, quando então os executados nomearão bens a penhora. Adv. Marcilio Viana

Despacho: N.A.J. Conclusos.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de FIGUEIRÓ & CIA, nos autos de Ação Executiva que lhe move PARDELLI S/A Indústria e Comércio, requerendo a baixa dos autos a contadora, a fim de efetuar o pagamento. Adv. José Livio Barbalho

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara - 3ª DESPEJO

Requerente: OLINDA BASTOS MALHEIRO - Adv. Luis Roberto Meira

Requerido: IVANORTE LTDA

Sentença: julgo procedente a ação e decreto o despejo da ré do imóvel anteriormente mencionado e que ocupa, expedindo-se mandado competente mandado c/ o prazo de 15 dias. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: NEUSA CAETANO DE SOUZA - Adv. Edna Souza
Requerido: J. ELCIAS E IRMÃO - Adv. Nathanael de Castro
Despacho: Proceda-se ao desentranhamento das razões de fls. 13 a 15. Venham conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FRANCREDES S/A - Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: JUSTINO SANTANA DE MELLO

Despacho: Informe a Sra. Escrivã se já decorreu o prazo para contestação.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: DINAIR QUINDERE TAVARES DA SILVA - Adv. Aurelio C. do Carmo

Requerido: CIDALMIRO LEANDRO DA SILVA - Adv. Wilma Galvão

Despacho: A Conta.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ - ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 1976 - Quarta Feira

2ª VARA

Processo nº 510/76 BUSCA E APREENSÃO

Req/Francres S.A - Credito, Financiamento e Investimento.
Adv - Miraci Cesar da Cruz.

Reqd - Pedro Paulo de Albuquerque.

Desp. (Sentença) Ex Postis, julgo procedente a ação, para decretar a posse do veículo descrito na inicial em favor da autora, pagando o réu as custas do processo e honorários do advogado da autora que arbitro em 20% sobre o valor da causa, e demais cominações contratuais e legais. Após transitada em julgado esta decisão, expeça-se em favor da autora, o competente mandado de Reintegração de Posse, com as cautelas legais.

Processo nº 237/76 DESPEJO

Req: Nair Vilas-Boas da Silva.

Adv: Donato Cardoso

Reqd: Raimundo Oliver Santos Brasil.

Adv: Pedro Daltro

Desp: (sentença) Diante do exposto e o mais que dos autos consta, tendo em vista a legislação vigente aplicável à espécie e à predominante jurisprudência brasileira, julgo procedente a Ação, fixando o prazo de trinta dias para a desocupação do imóvel locado, sob pena de despejo compulsório. Custa pelo réu, que pagará honorários do advogado da autora na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. P.I. Registre-se.

3ª VARA

Processo nº 420/76 EXECUÇÃO

Req: G.B. Norte e Representações:

Adv: Jorge Abelém

Reqd: José Mendes

Adv: Odilson Nôvo.

Desp: Diga a autora.

8ª VARA

Processo nº 486/76 BUSCA E APREENSÃO

Req: Financeira Lar Brasileiro. S.A.

Adv: Pedro Lima

Reqd: Walter Pinto Raad.

Desp: A conta

9ª VARA

Processo nº 202/76 BUSCA E APREENSÃO

Req: Mercantil Fimasa - Cred. Financiamento e Inv.

Adv: Balbino Potiguar

Reqd: Roberto Vasconcelos Lima.

Adv: Raimundo Braga.

Desp: Tendo já decorrido dois meses, intime-se o autor a se manifestar se insiste no pedido retro

9ª VARA

Processo nº 283/76 EMBARGOS

Req: Antonio do Valle Alves.

Adv: Laurenio Rocha

Reqd: Marcos Marcelino & Cia.

Adv: Antonio José Dantas.

Desp: Julgo-me incompetente. Remetam-se ao Exmo. Sr. Juiz prolator da sentença, competente para apreciar os embargos de declaração

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 03.11.76

SEGUNDA VARA

EMBARGOS

Embargante: Antonio Cabral Abreu (Adv. Luiz Loureiro)
Embargado: João Pedro Martins Pereira (Adv. João José Carvalho)
Sentença (trecho final): Rejeito, pois, os membros de devedor apresentados. Custas pelo embargante. Transitada em julgado esta, prossiga-se na execução principal. P.I.R. Belém, 30 de Outubro de 1976 (a) Armando Braulio Paul da Silva

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Fulminia S.A. (Ad. Joaquim Gomes de Souza)
Réu: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv. Quintanilha Bibas)
Despacho no requerimento de desistência da ação: Voltem conclusos. Em 15.10.76 (a) Pedro Paulo Martins

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: Irene da Silva Fontes (Ad. Valente do Couto)
Ré: C.S.G. Central de Serb. Gerais Ltda (Ad. João Augusto Correia)
Despacho no requerimento da Ré: N.A. Como requer. Designo o dia 12 do corrente às onze horas em Cartório. Intime-se Belém, 03.11.76 (a) Orlando Dias Vieira

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Juary Palmeira)
Réus: Soares de Carvalho Sabões e Oleos S.A. e outros (Ad. Luiz Loureiro)
Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 01.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. Pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Juary Palmeira)
Réus: Raimundo Chaves da Silva e outros
Despacho: Expeça-se nova carta precatória, conforme o pedido de fls. 23 e 24 dos autos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 01.11.76 (a) Pedro Paulo Martins resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Juary Palmeira)
Réus: José Milton Vieira e outros
Despacho: Como requer, pelo prazo de quinze dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 01.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: O.B. Correia (Ad. Miraci Cezar da Cruz)
Réu: Repropa - Imp. e Export. Ltda (Ad. Vanilson Hesketh)
Despacho: Diga o Autor. Belém, 03.11.76 (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Wesley Gueiros

Belém, 03.11.76

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia - 03 de Novembro de 1976

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 9ª vara - nº 465/76

Autor: Jacob Elgrably (Adv. Dr. Arnaldo Meira)
Réu: Francisco Eudes Lopes Rodrigues (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)
Despacho: À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do Advogado do autor. Designo o dia 11 de novembro, 10 hs, para a purgação. I.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 10ª Vara - nº 504/73
Autora: Cezarina Nery Torres Pimentel (Adv. Dr. José Nascimento)

Reu: Gregório Ernesto da Silva (Adv. Dr. Jacob José Bahia)
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 54, de vez que o acordo não foi homologado.

AÇÃO: Execução - 10ª Vara - nº 401/74

Autor: Atsushi Kawamura (Adv. Dra. Maria Ediná da Rocha)

Ré: Norte Propaganda Ltda (Adv. Dr.)

Despacho: Mantenho a decisão de vez que nos autos, nada consta que os editais foram publicados.

AÇÃO: Execução - 10ª Vara - nº 277/76

Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A. (Adv. Dra. Yolanda Monteiro Nunes)

Reu: Dener Prates dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: O oficial de Justiça para colocar o endereço das pessoas que testemunharam a citação. O escrivão para informar, se o réu indicou bens à penhora.

AÇÃO: Sumaríssima - 10ª Vara - nº 506/76

Autor: Waldir Teixeira (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Réu: Vilmar Taxi Ltda - Mario Oliveira de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: Comprove o requerente a propriedade do veículo. Cumpra o que estabelece o art. 276 do C.P.C.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 507/76

Autor: Aso Metal S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Ré: F.N. Claudino - Nobre Armações (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se por precatória na via ordinária.

AÇÃO: Notificação - 10ª Vara - nº 248/76

Requerente: Oswaldo José da Silva Moraes Lobato (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Requerido: Maria do Ceu Araujo (adv. Dr.)

Despacho: Entregue ao requerente, independente de traslado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO - ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO - RESENHA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1976

4ª VARA

Proc. nº .. - Ordinária.

Aut: Rubens Sales Figueiras.

Adv. - Antonio E. Braga.

Réu: Luiz Osvaldo G. de Carvalho.

Adv. - Haroldo Fernandes.

Desp: Em cumprimento ao Ac. de fls., expeça-se o mandado competente para que sejam arrestados os bens do devedor alienados em fraude de Execução. Cumpra-se com as formalidades legais. I. Em 03.11.76 (a) Orlando Vieira, resp. pela 4ª Vara.

5ª VARA

Proc. nº ... - Despejo.

Aut: João Ferreira Diogo.

Adv. - Hamilton Gualberto.

Réu: Nivaldo Alves da Cunha.

Adv. - Waldemar Vianna.

Desp: A purgação do débito é direito do inquilino e se refere à dívida ajuizada. Os meses que se forem vencendo poderão ser objeto de nova ação, salvo se o devedor quizer liquidar a sua dívida. Designo o dia 09 (nove) do corrente para o pagamento acrescido das custas e honorários na base de 15% sobre o débito à conta. Intimes e Em 03.11.76 (a) Orlando Vieira.

9ª VARA

Proc. nº 441/75 - Execução.

Aut: Serviço de Defesa do Direito Autoral.

Adv. - Fernando A. de Lima

Adva. - Joselisa Kauffman.

Réu: Herbert Silva Braga.

Adv. - Alberto L. Cohen.

Desp: A conta. 27.10.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

8ª VARA

Proc. nº 645/75 - Execução.

Aut: Alcebiades Cardoso.

Adv. - Fernando A. de Lima.

Réu: Antonio Alves T. Pinto.

Desp. - Ao cartório para designar dia e hora para o leilão dos bens. 03.11.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

8ª VARA

Proc. nº ... - Inventário.

Inv.: Carlos Alberto R. de Souza.

Adv. - Alberto V. do Couto.

Inv.: Maria Ribeiro de Souza.

Desp. - O requerente para: informar quem está na posse dos bens. 03.11.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

8ª VARA

Proc. nº 2051/76 — Inventário.

Inv: Antonio da Costa Leal.

Adv. — José Alberto Soares.

Inv: Carolina da Silva Leal.

Desp. — I — Comprove o falecimento do ascendente. II — Nomeio inventariante o requerente preste compromisso e declarações preliminares. 26.10.76 (a) Izabel Negreiros.

9ª VARA

Proc. nº ... — Desq. Litigioso.

Aut: Maria Lúcia B. Noronha.

Adv. — Carlos Raymundo Luzio.

Réu: Ozimo Cabral Noronha.

Adv. — Artemis Leite.

Desp: Proceda-se à averbação da sentença já determinada na mesma. Oficie-se à Caixa Econômica nos termos do pedido. Intime-se o réu para pagar o débito no prazo de 72 (setenta e duas) horas sob pena de prisão. I. 29.10.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

(Ext. Reg. nº 5695)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO

Registro nº 74/73

Escrivão: Amilcar Câmara Leão

Ação: Execução

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de intimação de penhora com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento que fica intimada ALBA FIGUEIREDO DA CUNHA, brasileira, de prendas domésticas, viúva, residente na Vila de Icoaraci, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal, apresentar os embargos que tiver, em virtude da penhora que recaiu sobre os seguintes bens nos autos de execução que o Banco da Amazônia Sociedade Anônima, move contra J. M. Moraes & Companhia, José Maria Moraes da Cunha, Alba Figueiredo da Cunha e Orlando Figueiredo da Cunha: Terreno edificado sob o nº 98, sito à rua Dr. Barata, anteriormente 28 de Novembro s/n., à vila de Icoaraci, medindo 10,20 mts. de frente por 66,00 mts. de fundos; Terreno edificado sob o nº 102, sito à rua Dr. Barata, antes 28 de Novembro s/n., próprio para estabelecimento comercial, à vila de Icoaraci, entre a Trav. Cristovam Colombo e São Roque, medindo 8,70 mts., de frente por 66,00 mts. de fundos; Terreno com benfeitorias, constituído de uma parte de marinha e outra do domínio municipal situado à margem da baía de Santo Antonio, lugar denominado Outeiro, Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, medindo a parte de marinha por onde tem frente principal 20,00 mts. de frente por 33,00 mts. de fundos, até encontrar a parte do domínio municipal, que mede também 20,00 mts. de largura, tendo de fundos pela lateral direita 330,00 mts. e pela laterel esquerda 340,00 mts. tendo a linha travessão da parte extrema dos fundos 20,00 mts. onde confina com a Colonia Agricola do Outeiro, bens estes de propriedade de Alba Figueiredo da Cunha. O

despacho que determinou o presente edital é do teor seguinte: Expeça-se o competente edital pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 21.09.76. a) Pedro Paulo Martins.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de outubro de 1976. Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins

(Ext. Reg. nº 5663 - Dia: 5.11.76)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Soure

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL de Citação de Osmarino Souza da Silva

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos Crime de "CURRUPÇÃO PASSIVA" de nº 19/76, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, e atendendo o que foi requerido pelo órgão do Ministério Público, em vista de estar o citado em lugar incerto e não sabido; pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicada no Diário Oficial do Estado; Cita - Osmarino Souza da Silva, brasileiro, casado, 2º Sargento da Reserva da Marinha de Guerra, residente na Rua do Arsenal, Vila Rio nº 50, em Belém-Pará, nos termos da denúncia a seguir transcrita: - Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure. O Órgão do Ministério Público, em exercício nesta Comarca, usando de suas atribuições legais e baseando-se no Inquérito Policial apenso, vem, perante V. Exa., denunciar Osmarino de Souza da Silva, brasileiro, casado, 2º Sargento reformado da Marinha de Guerra, residente e domiciliado na Rua do Arsenal, Vila Rio nº 50, Belém-Pará, pelo fato delituoso abaixo narrado. No mês de abril do corrente ano, o denunciado ex-delegado desta Comarca, afastou do cargo o comissário de Polícia de Caju-Una, por ter permitido que as redes de pesca achadas ficassem em mãos do Sr. Jurandir, sem a devida comunicação à Delegacia de Soure, onde exercia a

função de Delegado de Polícia. No entanto, o próprio acusado, solicitou ao Jurandir, residente em Caju-Una, a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), que foi recebida pelo Sr. Manduca do Rosário, para que não fosse aberto o Inquérito Policial, por crime de furto, de quatro (4) redes malhadeiras de pesca, que se encontravam em seu poder, por ocasião da Semana Santa, do ano em curso. (fls. 4). Por haver assim procedido, o denunciado Osmarino Souza da Silva, incorreu nas sanções punitivas do Art. 317, § 2º do Código Penal Brasileiro e, para que seja devidamente punido, oferece este Órgão da Justiça a presente denúncia, que se espera recebida e à final julgada provada, citando-se o réu para todos os termos do processo, pena de revelia, intimando-se as testemunhas constantes, para deporem sobre o fato, sob as penas da Lei, de tudo ciente o Ministério Público. Soure, 1º de setembro de 1976. (a) Dra. Walnice Rodrigues Miranda Sceri. (DESPACHO). Publique-se edital de trinta (30) dias, no Diário Oficial do Estado para que o denunciado compareça neste Juízo, às 10:30 horas do dia 2 de dezembro, para ser qualificado e interrogado no processo que lhe move a Justiça Pública. Ciente o Órgão do M. Público. Em, 08.10.76. M.L.O. Costa. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Elda de Souza Gonçalves, escrevente juramentada, subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa

Juíza de Direito

(G. - Reg. nº3.000)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **CÉLIO CHAVES DE MELO** e **MARIA JOSÉ SOEIRO**, ele filho de Pedro Hélio de Melo e Maria do Carmo Chaves de Melo; ela filha de Manoel Soeiro Filho e de Irene Ferreira Soeiro, solt: — **FRANCISCO DE SOUZA SANTOS** e **MARIA DE NAZARÉ GAIA DE MELO**, ele filho de Romualdo da Silva Santos e de Jovina Souza Santos; ela filha de João de Oliveira Melo e Maria do Carmo Gaia de Melo, solt: — **IRAN GARCIA DA COSTA** e **MARIA LENIRA DE PAULA DIAS**, ele filho de Waldemar Correa da Costa e Zélia Garcia da Costa; ela filha de Golbery de Paula Dias e Maria Aparecida de Paula Dias, solt: — **ALONSO DE SOUZA SILVA** e **TEREZINHA MARIA TAVARES NORONHA**, ele filho de Manoel Bernardino Silva e Rita de Souza Silva; ela filha de Ildelfonso Tavares Noronha e Maria de Lourdes Tavares Noronha, solt: — **JÓSIAS SILVA DE OLIVEIRA** e **IRACY DAS GRAÇAS FERREIRA DO CARMO**, ele filho de José Calazans de Oliveira e Corina Silva de Oliveira; ela filha de Jorge Ferrer Rodrigues do Carmo e Joana Elzete Ferreira do Carmo, solt: — **WALTER ALVES SILVA** e **ROSIMARY LIMA**

DIAS, ele filho de Manoel Bezerra da Silva e Maria de Lourdes Alves Silva; ela filha de Moacir Alves Dias e Edna Lima Dias, solt: — **RICARDO COUTINHO MARTINS** e **MARLENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, ele filho de Ricardo Martin: Filho e Florinda Coutinho Martins; ela filha de Leopoldo Raiol de Oliveira e Marina Nunes Albuquerque. solt: — **NEY ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ** e **CARMEN LÚCIA SANTOS**, ele filho de Benedito de Nazaré e Alice de Oliveira Nazaré; ela filha de Lucival Santos e Maria Madalena Silva, solt: — **JÚLIO GONÇALVES BAIA FILHO** e **SÔNIA NATÁLIA FERREIRA DE SOUZA**, ele filho de Júlio de Barros Baia e Virginia Gonçalves Baia; ela filha de Sebastião Valério de Souza e Natalina Ferreira de Souza, solt: — **NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS** e **IVANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO LIMA**, ele filho de Alcilio Pinheiro de Campos e Maria Veras Alves de Campos; ela filha de Pedro Assunção Lima e Justina da Conceição Lima, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de novembro de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25329 — Reg. nº 5702 — Dia 05.11.76)

Proclama

Faço saber que se pretendem casar o snr. **WILHELM OTTO FRIEDRICH** e a Senhorita: **ELIANA RAQUEL BUZAGLO CORDOVIL**.

Ele se diz ser solteiro, natural de Blumenau Sc, nascido aos 15 de maio de 1.939, comerciante, domiciliado e residente n/cidade à rua Frei Estanislau Schaette, 450, Filho de **GEORG FRIEDRICH**, e de **MATILDE FRIEDRICH**.

Ela diz ser também solteira, natural de Rondônia. PV., nascida aos 22 de dezembro de 1.952, prendas do lar, domiciliada e residente à Avenida Nazaré, Belém, Estado do Pará, filha de **RAIMUNDO PESSOAL CORDOVIL** e de **VERÔNICA BUZAGLO CORDOVIL**.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Cód. Civil; sob o n.ºs. um dois e quatro. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar aos conhecimentos de todos, lavro o presente para ser publicado pela imprensa. Blumenau, 27/10/1976 (a) Getúlio Vieira. Oficial de Registro Civil.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1976.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no cartório de casamento do 1º distrito Judiciário de Belém, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 00100 - Reg. nº 5703 - Dia 5/11/76)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, em exercício, 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados João Marques da Silva, paraense, casado, braçal, com 56 anos de idade, filho de Emeliano Serafim Silva e Maria Marques de Oliveira; Aurino Nascimento, paraense, solteiro, braçal, com 42 anos de idade, filho de Inácio Siqueira e Julieta Nascimento, residente à Estrada do Acampamento, nº 77 e Pass. São Pedro, nº 269, Sacramento, respectivamente, como incurso nas penas dos artigos 25 e 155, respectivamente, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 13 do mês de dezembro, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1976.
Eu, Claudionor Gomes da Silva

Dra. MARIA LÚCIA SEGUIN DIAS CRUZ,
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, em exercício, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciados Juarez Nascimento Sá, paraense, solteiro, feirante, com 36 anos de idade, filho de Humberto Amaral Sá e Maria de Lourdes Pereira do Nascimento, res. à trav. 9 de Janeiro s/n, Cremação e Gonçalo Teodorico dos Santos,, matogrossense, solteiro, motorista, com 33 anos de idade, filho de João Teodorico dos Santos e Maria Clara dos Santos, res. à Trav. Timbó, nº 1.909, como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima citado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1976.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3003).

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, em exercício, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Melo da Costa, paraense, solteiro, comerciante, com 35 anos de idade, filho de Martinho Gomes da Costa e Eugênia Gomes da Costa, residente à Rua São Miguel, nº 1212 - Cremação, como incurso nas

penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1976.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Sônia Maria Campos, paraense, solteira, despachante estadual, com 27 anos de idade, filha de Manoel Lúcio Campos e Eufrozina de Carvalho Campos, residente à Travessa Timbó, nº 1.508 - Pedreira, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1976.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Lúcia Seguin Dias Cruz

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Santana de Brito, paraense, solteiro, com 24 anos de idade, filho de Faustino Soares de Brito e Iracilda Santana de Brito, residente à Travessa Itororó, nº 1616 - bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. "II", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1976.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg nº 3003).

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Gomes Carneiro, brasileiro, solteiro, lavrador, com 20 anos de idade, filho de Domingos da Conceição e Maria Guidelia Gomes, residente à

Travessa Bom Jardim, Pass. São Silvestre, 11, bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 08 do mês de novembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1976.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3003).

E D I T A L

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nonato Firmino Barbosa, cearense, casado, carpinteiro, com 35 anos de idade, filho de Simão Firmino Batista e Julia Firmino Barbosa, residente à Rua do Posto Shek, em Castanhal, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º inciso 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de

1976. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3003).

E D I T A L

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados Roberto Beiros Paiva, paraense, casado, motorista, com 34 anos de idade, filho de Julio Pereira Paiva e Julia Beiros Paiva, e Samir Ayache Hadad, acreano, solteiro, estudante, com 29 anos de idade, filho de Said Hadad e Itineia Ayache Hadad, residente à Av. José Bonifácio s/nº e Trav. 14 de Abril 1601, respectivamente, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 13 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1976.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3003)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de novembro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Ivo de Araújo Pereira, contra José Vieira da Silva, bem esse encontrado à Rua de Óbidos, nº 603 e que é o seguinte:

"Um terreno edificado com uma residência, construída em tábuas e coberta de telhas de barro, com cinco compartimentos, situado à Rua de Óbidos. O terreno apresenta forma retangular, medindo 5,40m. de frente, por 30,00m. de fundos aproximadamente, ditos fundos estão projetados para a Avenida Almirante Tamandaré, o imóvel confina à direita com a residência de número, 591 e à esquerda com a casa de número 605".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na

sede desta Junta. Belém, 27 de outubro de 1976. Eu, Fernando Costa Leite, Técnico Judiciário N-6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificado o reclamante Benedito Marçal Vieira, onde quer se encontre, para no prazo de cinco (5) dias, receber na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 3º andar, sua Carteira de Trabalho devidamente anotada.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 25 de outubro de 1976.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Walter Fernandes onde quer se encontre, para como LITISCONSORTE comparecer no dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 1976, às 13,00 (treze) horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 — 3º andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo nº 2ª JCJ-932/76, em que são partes Olivaldo Almeida de Araújo, reclamante e Montepio dos Militares do Brasil, recla-

made, pleiteando o reclamante o pagamento das seguintes parcelas: Aviso Prévio — Cr\$ 1.400,00; Férias Proporcionais — Cr\$ 347,50; Gratificação de Natal — Cr\$ 583,33; Salário (3 meses e 3 dias) — Cr\$ 4.339,80; Comissões Retidas (58 carnets) — Cr\$ 11.600,00, no total líquido de Cr\$ 18.270,63, além de FGTS e anotação na Carteira de Trabalho, de valor líquido.

Nessa audiência de V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto, a matéria de fato.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento
de Belém, 25 de outubro de 1976.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Antonio Monteiro da Silva, contra Antônio Felix Nascimento, processo nº 3º J CJ-562/76, bem esse encontrado à 5ª Linha-Itenoné-Icoaraci e que é o seguinte: Uma (1) casa toda em madeira, coberta com telhas de barro, piso acimentado, com seis compartimentos, no estado, construída (edificada) em terreno de propriedade da CODEM. Valor atribuído para a casa Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício, na Presidência da 3ª
JCIJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que pelo presente EDITAL, fica citado o sr. Ger-
vásio Nascimento Gomes, com endereço incerto e não sabido,
para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a
execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 280,45 (duzentos
e oitenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos) correspondente
as custas processuais e custas de execução, devidos nos autos do
Processo nº 4º JCJ 944/76, em que sois reclamante e tendo como
reclamado Empresa de Transporte Rápido D. Manoel Ltda.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra-mencionado, fica desde logo cliente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1976. Eu, Antonio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT-8º 021.6, datilografar. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto no exercício
da Presidência da 4ª CJJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Com prazo de cinco (5) dias

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado, Sociedade Pecuarista Madelreira e Comercial Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.801,29 (três mil oitocentos e um cruzeiros e vinte e nove centavos), correspondente principal, Correção Monetária, Juros de Mora e Custas, devidas nos autos do Processo nº 4º JCY-743/76, em que é reclamada e reclamante Raimundo Alves Cardoso.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra-
mencionado, fica desde logo cliente de que será realizada a pe-
nhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamen-
to da dívida. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil no-
vecientos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judi-
ciário, Datilógrafo. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Di-
retora de Secretaria, subscrevi.

ADALTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto no exercício
da Presidência da 4ª JCM de Belém

(G. Reg. — n° 2968)

[illegible]